SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2405

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Fundamento Legal: A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa Eletrônica nº 90002/2024 - UASG 931487.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV,** inscrito no CNPJ 10.573.381/0001-51.
Contratada: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.600.250/0001-01.
Objeto: **Contratação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, dada a relevância da aquisição para atender as demandas dos Departamentos do IMPREV, sendo indispensável para repor o estoque de materiais que são utilizados nas atividades rotineiras das equipes.**
Valor total: **R$1.371,27 (um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta do Programa de Trabalho: 09.272.3030.6053 - Atividades Administrativas, 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.802.2.005003.**
Celebração: **09 de outubro de 2024.**
Vigência: **31 de dezembro de 2024.**
Signatários: **Rilca Lúcia Gonçalves - Presidente do IMPREV, Alisson Cruz Santos - representante da Empresa ACS Empreendimentos LTDA, e Klebson Clementino da Silva - Gestor do Contrato.**

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:DB61A24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO DE Nº 322/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ N° 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,89% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E NOVE PRO CENTO) DO CONTRATO N° 322/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO N° 322/2024 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 11.440,05 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 322/2024, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 45.959,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), PARA R$ 57.399,05 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DAS SEGUINTES DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2029 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTRUÍDO PARA ATENDER A MESMA FINALIDADE.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF N° 651.174.174-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:8135E62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 22169/2024

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº12.198.693/0001-58,COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CNPJ N° 21.013.779/0001-50E A EMPRESASEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº45.805.083/0001-24.

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR COM APOIO PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO SEMENTINHA DO SABER PARA ATENDER AOS ALUNOS DE 01 A 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOFUNCIONAL PROGRAMÁTICA:06.60.12.361.2010.2142–INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA3.39.0.32 025413000304 – MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DO VALOR:O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$5.410.810,00(CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

DA VIGÊNCIA:O PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO INICIARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021

DA DATA DE ASSINATURA:08 DE OUTUBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº296.681.744-53,P/CONTRATANTE–MARIAELIETE BARROS DA ROCHA – CPF Nº700.304.724-15, INTERVENIENTE–HENRIQUE MAGALHÃES FERNANDES EPITÁCIO,CPFN°819.104.283-53.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:6BC54818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21392/2024, que tem por objeto a aquisição do medicamento PROLIA 60mg INJ SERIN, em favor de XXX, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **E DA COSTA QUINTINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.339.791/0001-54**, localizada na Rua Quinze de Novembro, 421A, Centro, Arapiraca/AL, Tel. 82-99985-5612, no valor total de R$ 962,44 (Novecentos e sessenta e dois e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:03AE332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 25352/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CNPJ N° 21.013.779/0001-50E A EMPRESASEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 45.805.083/0001-24.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER ALUNOS DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.366.2010.1114 – INOVA + APRENDIZAGEM – AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32 0150001001001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DO VALOR:O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 488.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO INICIARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA– CPF Nº296.681.744-53,P/CONTRATANTE –MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA – CPF Nº 700.304.724-15, INTERVENIENTE–HENRIQUE MAGALHÃES FERNANDES EPITÁCIO, CPF N° 819.104.283-53.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:02E4D42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 21647/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21647/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAR E MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MECÂNICA E ENGENHARIA PARA O SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.798.361/0002-02, COM ENDEREÇO NA RUA ENGENHEIRO CAMILO COLLIER, Nº

520, BAIRRO PRIMAVERA, ARAPIRACA/AL, CEP: 57.310-510, NO VALOR TOTAL DE R$ 175.280,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, AMPARADO NO PARECER Nº 3.542/2024, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

ADEMAIS, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 16, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, QUE ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL, DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA AO OBJETO EM EPÍGRAFE TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E ESTÁ COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

POR FIM, RETORNEM-SE OS AUTOS AO DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

ARAPIRACA – AL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:A713E495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 03/2024

Mensagem de Veto Nº 03/2024

Comunica razões de Veto ao Projeto de Lei nº 52/2024, que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis e geriátrica à pessoa idosa e pessoa com deficiência temporária ou permanente de todas as idades, que estejam acamadas, que vivem em situação de vulnerabilidade social, financeira e econômica.

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"*Art. 66.* *A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º *Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de* ***quarenta e oito horas****, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."*(GRIFO NOSSO)

Informamos que vetamos **integralmente,** em 08 de outubro de 2024, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 52/2024, que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis e geriátrica à pessoa idosa e pessoa com deficiência temporária ou permanente de todas as idades, que estejam acamadas, que vivem em situação de vulnerabilidade social, financeira e econômica.

Motivou-se o veto a convicção de sua **inconstitucionalidade**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca aprovou o Projeto de Lei n° 52/2024, de sua iniciativa. Ao examinar a matéria trazida à sanção, depreende-se a necessidade de tecer as seguintes considerações:
Inicialmente, convêm que sejam devidamente destacados alguns aspectos jurídicos que envolvem a produção de atos normativos primários.
No ordenamento jurídico brasileiro, a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional devendo os Poderes, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições insculpidas no texto da Lei maior.
O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (malheiros: 2001, o. 631), leciona que a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.
A Carta Política reserva a iniciativa de Lei, em determinadas matérias, ao Chefe do Executivo, em face da sua pertinência temática, pois só aquela esfera do Poder dará adequado tratamento ao assunto. Portanto, as normas constitucionais que versam sobre a reserva de iniciativa de lei são de observância obrigatória e sempre que desrespeitados deve incidir o controle preventivo da Constitucionalidade da produção legislativa, através de veto.
A iniciativa reservada em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo também disciplinada pelas Cartas Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, sempre no âmbito de cada competência.
Os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

O modelo estruturado do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados – membros" (ADIn 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)".
Na realidade, e consoante tem decidido esta Suprema Corte, a definição do poder de instauração do processo legislativo e a designação das hipóteses pertinentes à iniciativa reservada e atribuída ao Chefe do Poder Executivo derivam de postulados que, inscritos na Carta da República, impõem-se à compulsória observância das demais unidades federadas (estados-membros, Distrito Federal e Município).
(...) O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva, traduz vicio jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. ADIn 1.391-2-SP. Medida Liminar, Rel. Min. Celso de Mello).
A Cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória pelos estados – membros. Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma legal estadual que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa matéria sujeita à iniciativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo. (ADIn 766-RS, Rel. Min. Celso de Mello)".
Com efeito, o Pleno desta Corte pacificou jurisprudência no sentido de que os estados-membros devem obediência às regras de iniciativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação ao clássico modelo de tripartição de poderes consagrado pelo constituinte originário – ADINs 872, Pertence, DJ de 06/08/93: 1.060, Velloso, DJ de 23/09/94; 665, Sydney Sanches, DJ de 06/09/95; e DJ 227 de minha relatoria, DJ de 18/05/01 – dentre tantos outros com similar teor.
Mantenho assim, o mesmo entendimento adotado no pedido cautelar de que importa em afronta direta ao Texto Constitucional o diploma legal em causa, de inciativa parlamentar, que versa sobre matéria reservada ao Governo pela Carta da República, em obediência ao princípio da simetria (art. 61, § 1º, inciso II, "e"), como é a estruturação e a especificação de atribuições da Secretaria de educação, órgão que integra o Poder executivo estadual." (ADIn 2.417-5-SP, Rel. Min. Maurício Corrêa)".
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao considerar as normas básicas do processo legislativo constante na Constituição Federal como de observância compulsória pelo Estados-membros, estando ai incluídas as regras relativas à iniciativa reservada prevista no § 1º do art. 61 do texto constitucional. Nesse sentido, entre outros precedentes, ADI 766, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 11/12/98; ADMC 872, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 06/08/93; e ADIMC 1.060, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23/09/94." (AdiN 2.239-3-3-SP, Rel. Min. Ilmar Galvão).

Conforme abunda a jurisprudência acima transcrita, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes da Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes de ordem pública são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.
Assim, não obstante o texto constitucional faça menção ao Presidente da República ao tratar da iniciativa privada (art. 61, § 1º da CF/88) enquanto a Carta Estadual refira-se ao Governo com relação à mesma matéria os dispositivos normativos do processo legislativo em ambos os documentos constitucionais são de compulsória observância pelo Município, ou seja, disciplinam também uma prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo local.
No caso em análise, temos a proposição que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis e geriátrica à pessoa idosa e pessoa com deficiência temporária ou permanente de todas as idades, que estejam acamadas, que vivem em situação de vulnerabilidade social, financeira e econômica.
A Matéria em comento pretende que o Município viabilize a distribuição gratuita de fraldas descartáveis e geriátricas as pessoas que se enquadrem nos critérios estabelecidos na lei, além de estabelecer outras medidas.
Ainda que a matéria esteja afeta ao interesse da sociedade, portanto de competência legislativa do Município, a iniciativa da lei sobre a matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que, havendo interesse em disciplinar sobre o referido tema, conforme proposta de lei ora vetada, apenas este poderá fazê-lo.
Acerca da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 61. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
§ 1º *São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração dos Territórios;*
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

O art. 23 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, reproduz as matérias que são de competência do Chefe do Executivo:

Art. 23. *São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional pública, ou, que fixem ou majorem as respectivas remunerações;
II – organização administrativa, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração direta, autárquica e fundacional pública e seu regime jurídico;*
III – provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e disponibilidade dos servidores municipais;
IV – criação e estabelecimento de atribuições e competência dos órgãos da administração direta municipal.

Assim, encontra-se a proposição sob exame em frontal dissonância com o que determina a Constituição Federal, pois trata sobre matéria relacionada a serviços públicos, cuja iniciativa é do Poder Executivo.

Ademais, embora seja uma louvável proposição, é importante salientar que tal iniciativa depende, sobremaneira, de prévio estudo de impacto financeiro e orçamentário, e de informações sobre a existência de recursos suficientes para arcar com as despesas que a proposição, se acatada, pretende realizar.
Assim, evidente está que a proposição em comento, apresenta inafastável vício de iniciativa, que redunda na sua inconstitucionalidade formal, por afronta direta ao artigo 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal e ao artigo 23, II da Lei Orgânica do Município.
Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, com respaldo nas disposições já indicadas, as quais submetemos à elevada consideração de V.Exª. e dos demais integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.
Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F7C1796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 04/2024

Mensagem de Veto Nº 04/2024

Comunica razões de Veto ao Projeto de Lei nº 14/2023, que dispõe sobre a instalação de abrigos (casinhas), de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de rua no Município de Arapiraca-AL e dá outras providências.

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"*Art. 66.* *A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º *Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de* ***quarenta e oito horas****, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."*(GRIFO NOSSO)

Informamos que vetamos **integralmente,** em 08 de outubro de 2024, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 14/2023, que dispõe sobre a instalação de abrigos (casinhas), de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de rua no Município de Arapiraca-AL e dá outras providências.

Motivou-se o veto a convicção de sua **inconstitucionalidade**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca aprovou o Projeto de Lei n° 14/2023, de sua iniciativa. Ao examinar a matéria trazida à sanção, depreende-se a necessidade de tecer as seguintes considerações:
Inicialmente, convêm que sejam devidamente destacados alguns aspectos jurídicos que envolvem a produção de atos normativos primários.
No ordenamento jurídico brasileiro, a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional devendo os Poderes, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições insculpidas no texto da Lei maior.
O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (malheiros: 2001, o. 631), leciona que a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.
A Carta Política reserva a iniciativa de Lei, em determinadas matérias, ao Chefe do Executivo, em face da sua pertinência temática, pois só aquela esfera do Poder dará adequado tratamento ao assunto. Portanto,

as normas constitucionais que versam sobre a reserva de iniciativa de lei são de observância obrigatória e sempre que desrespeitados deve incidir o controle preventivo da Constitucionalidade da produção legislativa, através de veto.
A iniciativa reservada em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo também disciplinada pelas Cartas Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, sempre no âmbito de cada competência.
Os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

O modelo estruturado do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados – membros" (ADIn 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)".
Na realidade, e consoante tem decidido esta Suprema Corte, a definição do poder de instauração do processo legislativo e a designação das hipóteses pertinentes à iniciativa reservada e atribuída ao Chefe do Poder Executivo derivam de postulados que, inscritos na Carta da República, impõem-se à compulsória observância das demais unidades federadas (estados-membros, Distrito Federal e Município).
(...) O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva, traduz vicio jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. ADIn 1.391-2-SP. Medida Liminar, Rel. Min. Celso de Mello).
A Cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória pelos estados – membros. Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma legal estadual que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa matéria sujeita à iniciativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo. (ADIn 766-RS, Rel. Min. Celso de Mello)".
Com efeito, o Pleno desta Corte pacificou jurisprudência no sentido de que os estados-membros devem obediência às regras de iniciativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação ao clássico modelo de tripartição de poderes consagrado pelo constituinte originário – ADINs 872, Pertence, DJ de 06/08/93: 1.060, Velloso, DJ de 23/09/94; 665, Sydney Sanches, DJ de 06/09/95; e DJ 227 de minha relatoria, DJ de 18/05/01 – dentre tantos outros com similar teor.
Mantenho assim, o mesmo entendimento adotado no pedido cautelar de que importa em afronta direta ao Texto Constitucional o diploma legal em causa, de inciativa parlamentar, que versa sobre matéria reservada ao Governo pela Carta da República, em obediência ao princípio da simetria (art. 61, § 1º, inciso II, "e"), como é a estruturação e a especificação de atribuições da Secretaria de educação, órgão que integra o Poder executivo estadual." (ADIn 2.417-5-SP, Rel. Min. Maurício Corrêa)".
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao considerar as normas básicas do processo legislativo constante na Constituição Federal como de observância compulsória pelo Estados-membros, estando ai incluídas as regras relativas à iniciativa reservada prevista no § 1º do art. 61 do texto constitucional. Nesse sentido, entre outros precedentes, ADI 766, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 11/12/98; ADMC 872, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 06/08/93; e ADIMC 1.060, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23/09/94." (AdiN 2.239-3-3-SP, Rel. Min. Ilmar Galvão).

Conforme abunda a jurisprudência acima transcrita, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes da Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes de ordem pública são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.
Assim, não obstante o texto constitucional faça menção ao Presidente da República ao tratar da iniciativa privada (art. 61, § 1º da CF/88) enquanto a Carta Estadual refira-se ao Governo com relação à mesma matéria os dispositivos normativos do processo legislativo em ambos os documentos constitucionais são de compulsória observância pelo Município, ou seja, disciplinam também uma prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo local.
No caso em análise, temos a proposição que dispõe sobre a instalação de abrigos (casinhas), de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de rua no Município de Arapiraca-AL e dá outras providências.
A Matéria em comento pretende que o Município viabilize a construção de abrigos com comedouros e bebedouros para animais de rua, além de estabelecer outras medidas.

Ainda que a matéria esteja afeta ao interesse da sociedade, portanto de competência legislativa do Município, a iniciativa da lei sobre a matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que, havendo interesse em disciplinar sobre o referido tema, conforme proposta de lei ora vetada, apenas este poderá fazê-lo.
Acerca da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 61. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
§ 1º *São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração dos Territórios;*
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

O art. 23 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, reproduz as matérias que são de competência do Chefe do Executivo:

Art. 23. *São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional pública, ou, que fixem ou majorem as respectivas remunerações;
II – organização administrativa, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração direta, autárquica e fundacional pública e seu regime jurídico;*
III – provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e disponibilidade dos servidores municipais;
IV – criação e estabelecimento de atribuições e competência dos órgãos da administração direta municipal.

Assim, encontra-se a proposição sob exame em frontal dissonância com o que determina a Constituição Federal, pois trata sobre matéria relacionada a serviços públicos, cuja iniciativa é do Poder Executivo.
Ademais, embora seja uma louvável proposição, é importante salientar que tal iniciativa depende, sobremaneira, de prévio estudo de impacto financeiro e orçamentário, e de informações sobre a existência de recursos suficientes para arcar com as despesas que a proposição, se acatada, pretende realizar.
Assim, evidente está que a proposição em comento, apresenta inafastável vício de iniciativa, que redunda na sua inconstitucionalidade formal, por afronta direta ao artigo 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal e ao artigo 23, II da Lei Orgânica do Município.
Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, com respaldo nas disposições já

indicadas, as quais submetemos à elevada consideração de V.Exª. e dos demais integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A6FBC935

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 767/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SUPERINTEDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA AS NOVAS VIATURAS DESTE ÓRGÃO. No prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis das 08h àte 14h, contados a partir desta publicação, através do e-mail: compras.smttarapiraca@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Compras da Superintendência Municipal Transportes e Trânsito.

Arapiraca/AL, 09 de outubro de 2024.

DAIANE ALVES CURVELO
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Superintendência Municipal Transportes e Trânsito – SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:0D1E097C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa 30.060.848 CARLOS RENATO LOPES DA CONCEIÇÃO.
Proceda assim, a contratação da empresa 30.060.848 CARLOS RENATO LOPES DA CONCEIÇÃO, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.848/0001-77, pelo valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F2B9E807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADITIVADO:Contrato n.º 12010005/2023, firmado em 28/12/2023, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa SAMEA ANDREIA ESEQUIEL DA SILVA 07880513426, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.984.923/0001-65.
OBJETO:Termo aditivo de acréscimos de quantitativos PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartável), no total de 24,98% em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 para atender as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões- FAPEN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024.
VALOR:O valor total do presente termo aditivo ao contrato é de R$ 1.411,75 (Um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Cajueiro, 25 de setembro de 2024.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:2285912F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0426-0001/2024 - 1;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA – CNPJ: 52.725.788/0001-05;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: R$ 21.554,60 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0426-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024**;**
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024;
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/08/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:303CE4F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 05 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 05 DO CREDENCIAMENTO
N° 004/2024

O município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público o resultado da Etapa 05do credenciamento sob edital n° 001/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**

Foram credenciados para os seguintes **REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**
:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS	
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:

ANEXO II – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INABILITADOS	
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:
CENTRO DE DIAGNOSTICO IMAGEM E TRATAMENTO CDIT LTDA	26.326.838/0001-63

Campo Alegre/AL, 09 de outubro de 2024

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A9A2233E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 08 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 08 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024

O município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público o resultado da Etapa 08 do credenciamento sob edital n° 003/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Foram credenciados para os seguintes Microempreendedores Individuais (MEIs):

INFRAESTRUTURA:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS		
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:	CREDENCIADO EM:
41.378.297 DEYVISSON TAVARES DA SILVA	41.378.297/0001-00	PEDREIRO INDEPENDENTE - CLASSE D
47.344.375 PAULO SERGIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO	47.344.375/0001-32	PEDREIRO INDEPENDENTE - CLASSE D

Campo Alegre/AL, 08 de outubro de 2024

MÁRCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:496F3C09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024
Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.385.061/0001-15;
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Canapi.
DO VALOR: R$ 1.430.243,77 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)
Data: 24/09/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e William Sales da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2A69588B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***C T DA SILVA LTDA***, *CNPJ 41.176.565/0001-01*;
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Ananete Cavalcante Gomes – Povoado Forquilha / Canapi-AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 08/10/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e ***Clesivaldo Teotonio da Silva***.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3A2BA5DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 06/2024-SECUTMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828006.2024
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei 14.133/202, **adjudico e homologo** a contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 06/2024-SECUTMA, para aquisição de colchões de solteiro D20, em favor da empresa: LF TORRES COMÉRCIO E VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14, situada na Rua Pedro Soares da Mota, nº 212, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, com valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, ou no documento que o substitui, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, para fins de publicidade transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:12CC2E64

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Gestor Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, autorizo a contratação da empresa L F TORRES COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.720.866/629/0001-57, através da modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa de nº. 06/2024-SECUTMA, cujo objeto é a aquisição de colchões de solteiro D20. A supracitada apresentou melhor proposta para a administração pública, cujo valor global foi de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); a proposta anexada será base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no processo

administrativo 0828006/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Diante do caso concreto,
Resolvo:
I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
II – Determinar que o Setor de Licitações solicite a confecção da Nota de empenho, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C215164A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

No uso dasatribuições que me conferea Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 126/2023 celebrada junto a **empresa AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, CNPJ **nº. 77.853.083/0003-58** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 126/2023, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado destinado a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** CNPJ **nº 77.853.083/0003-58,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea *f* da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 08200001/2024 , podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 09 de outubro de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8634B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08010002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.020/2024
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 23 de outubro de 2024 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 09 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:ED4B7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08150003/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.021/2024
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 25 de outubro de 2024 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 09 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:637E6DD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.012826/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 3° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

P V PNEUS EIRELI – ME CNPJ N° 21.848.971/0001-66, valor global de R$ 39.395,76 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 04 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DD47A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.012826/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: P V PNEUS EIRELI – ME CNPJ N° 21.848.971/0001-66, valor global de R$ 39.395,76 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2600234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0619/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0619/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN. SUBINSPETOR, NIV – GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **VINICIUS PEREIRA**.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E54921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0620/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0620/2024

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Prêmio; e Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Audiovisual.
Hermância Maria Pereira Feitosa Santos CPF 326.118.034-04
Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF 095.138.824-03
Maria Liciane Peixoto CPF 064.887.964-50

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de outubro de 2024.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2515C2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002966.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.1/2024 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de mobiliário escolar.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N° 40.061.199/0001-82, valor global de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais) e MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ N° 30.231.212/0001-40, valor global de R$ 141.999,00 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Delmiro Gouveia – AL, 04 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:605AD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002966.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.1/2024 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de mobiliário escolar.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N° 40.061.199/0001-82, valor global de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais) e MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ N° 30.231.212/0001-40, valor global de R$ 141.999,00 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A56970FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **ALAN PEREIRA OLIVEIRA,** com CNPJ sob o nº 46.836.526/0001-07;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização na frota de veículos do Município de Feliz Deserto/AL;

Vigência até: 13/09/2025;

Celebração: 13/09/2024;

Signatários: ***Rosiana Lima Beltrão Siqueira*** **e Alan Pereira Oliveira.**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:08121058

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90009/2024
Objeto: Aquisição de aquisição de VEICULOS AUTOMOTORES destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Flexeiras/AL.
Data: 22/10/2024, às 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.
Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro,Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Ana Myllena Magalhães Silva
Código Identificador:7DB34654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90008/2024
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, equipamentos e outros produtos utilizados em construção, consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidro-sanitaria, jardinagem, paisagismo, drenagem, aterro, pavimentação, elétrica e outros, se necessário), bem como na manutenção e conservação de bens móveis, para o município de Flexeiras/AL.
Data: 23/10/2024, às 10h00min.
Local: Portal de Compras do GovernoFederalwww.compras.gov.br.
Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro,Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Ana Myllena Magalhães Silva
Código Identificador:F111C695

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Igaci, portadora do CNPJ 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para extração de saibro e cascalho, no Sítio Barro Vermelho, Zona Rural de Igaci, para melhoria das estradas vicinais do município.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:17933DB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 17/2024, da EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21, pelo valor de R$ 88.429,95(oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto ao serviço de empresa de engenharia.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições e obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado, bem como executarem o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no Termo de Referência.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 09 de outubro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:81A9D0E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 35/2024 – Processo nº 0610026/2024 Pregão Eletrônico nº 35/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor FUNERÁRIA SÃO LUIZ – JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.857/0001-83, Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários com translado – Lotes: 1, 2, 3 e 4, Valor global: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:06190C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2024.1 – Processo nº 0610026/2024 Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos III – Lotes: 14, 19, 20, 30, 31, 32 e 33– Valor global: R$ 4.343,60 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:92C9146B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2024.2 – Processo nº 0610026/2024 Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.775.426/0001-95, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos III – Lotes: 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29– Valor global: R$ 122.184,00 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5D3E7713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2024.3 – Processo nº 0610026/2024 Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.565/0001-13, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos III – Lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 13 E 18– Valor global: R$ 26.882,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais) Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D91922C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2024.4 – Processo nº 0610026/2024 Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos III – Lotes: 1 E 2 – Valor global: R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F898AE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2024.5 – Processo nº 0610026/2024 Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos III – Lotes: 16 – Valor global: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B1E17165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 09080020/2024

Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para o Fundo Municipal de Educação, exclusivo para ME/EPP
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.636,90(trinta e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos):W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 8 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA(48277417000122) com os lotes: 5 no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA(31070140000160) com os lotes: 7 no valor total de R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI(29955518000160) com os lotes: 1, 2, 3, 6 no valor total de R$ 18.595,90 (dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIÁ (AL), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

RENAN PEREIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:854C105D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Adm: Nº 08090019/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E DEMAIS SECRETARIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 969.013,20(novecentos e sessenta e nove mil e treze reais e vinte centavos):KARLA RAFAELA DA SILVA BARROS 04870906406(40788777000187) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 969.013,20 (novecentos e sessenta e nove mil e treze reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIÁ (AL), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D40CDC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para distribuição/utilização no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro (IPREV JUNQUEIRO). Prazo: até às 23:59 do dia 14 de outubro de 2024. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/Al, 09 de outubro de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:35C3355C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 001.004.240724, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - UASG 982787, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa de engenharia especializada para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em prédios, logradouros, espaços públicos e vias urbanas e rurais do Município de Major Izidoro/AL, na forma estabelecida do Edital e Anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor da proposta a seguir: **37.565.730/0001-40 - F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA**, com os itens: 1 e 2 do Grupo Único, no Valor Total de R$ 15.687.734,5243 (QUINZE MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:32295631

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEM Nº 01/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMEM Nº 01/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – Alagoas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAVILHA, do Estado de Alagoas, no uso de sua competência legal, prevista na Lei Municipal nº 500/2024 e,
CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Municipal nº 500, de 24 de agosto de 2023; e
CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Maravilha/AL, nos termos desta Resolução.

JUCIELLE FEITOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Regimento Interno Conselho Municipal de Educação de Maravilha-AL - CMEM

MARAVILHA
2024

LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado
APED - Ações Pedagógicas Descentralizadas
BNC - Base Nacional Comum
BNCC - Base Nacional Comum Curricular
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS – FUNDEB
CAE – Conselho de Alimentação Escolar
CEB – Câmara de Educação Básica
CEE Conselho Estadual de Educação
CF – Constituição Federal
CGM - Código Geral de Matrícula
CMEM – Conselho Municipal de Educação de Maravilha
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF - Cadastro de Pessoa Física
DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais
EAD – Educação à Distancia
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FIES – Fundo de Financiamento Estudantil
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB – Fundo Nacional para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDE – Índice de Desenvolvimento da Educação
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IMA – Instituto do Meio Ambiente
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
MEC – Ministério da Educação
MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização
ONG – Organização não Governamental
PCC – Planos de Cargo e Carreira
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PME – Plano Municipal de Educação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC – Pacto Nacional pela Educação na Idade Certa
PNE - Plano Nacional de Educação
PROUNI – Programa Universidade para Todos
PNLD Programa Nacional do Livro e do Material Didático
PPP - Projeto Político-Pedagógico
RG - Registro Geral
SEE – Secretaria Estadual de Educação
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SINTEAL – Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas
SISU – Sistema de Seleção Unificada
SISUTEC – Sistema de Seleção Unificada da Educação Profissional e Tecnológica
UNICEF – Fundo Nacional das Nações Unidas para a Infância
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura

ÍNDICE

Apresentação 06
Capitulo I - Da Natureza e finalidade 07
Capitulo II - Das competências 08

Capitulo III – Da organização do CMEM 09
Seção I – Da composição 09
Seção II – Do funcionamento 11
Seção III – Das decisões 13
Seção IV – Da estrutura Básica 14
Seção V - Das câmaras e comissões 16
Seção VI - Atribuições do Colegiado do CMEM 17
Seção VII – Do funcionamento do Conselho 18
Seção VIII – Dos atos e registros 18
Capitulo IV - Dos conselheiros 19
Seção I – Dos direitos e deveres 19
Seção II – Dos impedimentos e da vacância 20
Seção III – Exclusão do mandato 20
Capitulo V- Disposições transitórias 21

Apresentação

O Conselho Municipal de Educação (CME), é um órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da Educação com caráter normativo, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador de coordenação e fiscalização do Sistema Municipal de Ensino de Maravilha, criado pela Lei nº500 de 23 de agosto de 2023. Ao ser instituído o CME pode decidir sobre diversas matérias, desde autorizar o funcionamento de escolas e de cursos até propor normas pedagógicas e administrativas. Com diversos segmentos da comunidade nele representados, o órgão pode ser o braço direito na melhoria da qualidade de ensino.

A democratização da sociedade brasileira depende diretamente da execução do direito de intervir nas políticas públicas, a ser garantido por meio da criação de mecanismos de controle social, afirmado grandemente na Constituição de 1988, a qual estabelece os conselhos como um espaço propicio para a concretização desse viés democrático. Por sua vez, em consonância com a Constituição Federal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) regulamentou a instituição dos sistemas municipais de educação em sintonia com o sistema estadual de ensino.

Com tantas e tão importantes atribuições este regimento busca materializar uma composição e agir de forma democrática coesa, antes de qualquer decisão, inclusive mantendo diálogo permanente com a secretaria, que vai no final de tudo homologar as propostas e coloca-las em pratica. O Conselho Municipal, em sintonia com as políticas nacional e estadual, estará aberto à participação das diversas tendências educacionais, o que o torna representativo entre os habitantes do município e perante os demais organismos do poder. Cometendo ao órgão garantir a gestão democrática da educação e um ensino de qualidade no município.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAVILHA/AL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM, Estado de Alagoas, criado pela Lei Municipal nº 500, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre as alterações no texto da Lei Municipal nº 476/2022 que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Maravilha é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Maravilha/AL, instituído pela Lei Municipal nº 514, de 25 de março de 2024, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora, avaliativa, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da Educação do Município.

Art. 2º Para exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora, propositiva e avaliativa o Conselho Municipal de Educação de Maravilha seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

I. Normativa — para fixar doutrinas e normas em geral complementares às nacionais;

II. Consultiva — para elaborar parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;

III. Deliberativa — para editar questões relacionadas à educação;

IV. Fiscalizadora e de controle social — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação;

V. Mobilizadora – para estabelecer o conselho em um papel de efetiva mediação entre o Estado e a sociedade;

VI. Propositiva – para atuar como indutor de políticas públicas que melhorem a qualidade da educação no Município;

VII. Avaliativa – para solicitar, acompanhar e zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Maravilha-CMEM atua em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, mantendo inter-relação com os Conselhos Nacional, Estadual, Municipal e demais Conselhos de Direitos e Controle Social.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação de Maravilha-CMEM é provido pelo Poder Executivo Municipal da estrutura física, material e humana, necessária ao pleno desenvolvimento de suas atribuições.

§ 2º A previsão orçamentaria para a manutenção do funcionamento do CMEM, deverá está prevista na LDO, PPA e /ou outra previsão orçamentaria municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Maravilha-CMEM tem como principal objetivo ampliar o espaço político de discussão sobre educação, concorrendo para elevar à qualidade dos serviços educacionais ofertados à sociedade municipal como um todo.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Maravilha-CMEM tem como princípio a representatividade dos segmentos que participam do processo educacional no Município.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação de Maravilha, no âmbito do seu sistema e neste Município, tem autonomia para decidir todas as questões referentes à educação, harmonicamente com os preceitos legais das legislações estadual e federal e ter as seguintes atribuições:

I- Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

II- Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;

III- Promover, em regime de colaboração, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação e da política de inclusão, no âmbito municipal, sugerindo, aos órgãos e instituições competentes, medidas necessárias;

IV- Aprovar as Diretrizes Curriculares e as Propostas Político-Pedagógicas da Rede Municipal de Educação;

V- Manifestar-se, nos termos da legislação vigente, acerca dos Regimentos e dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições educacionais jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação e solicitar adequações, quando necessário;

VI- Acompanhar a implementação das propostas e diretrizes curriculares elaboradas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a efetivação das políticas educacionais;

VII- Baixar normas complementares para o funcionamento do Sistema Municipal de Educação;

VIII- Autorizar projetos de cursos e autorizar a emissão de certificados ou diplomas no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

IX- Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

X- Emitir pareceres, baixar resoluções e instruções normativas sobre assuntos relativos ao Sistema Municipal de Educação;

XI- Supervisionar a organização das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação e o cumprimento das leis, resoluções, normativas municipais e diretrizes nacionais para a Educação Básica;

XII- Estabelecer normas para autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Educação;

XIII - Exercer competência recursal em relação às decisões dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, em matérias de sua competência, esgotados os recursos nas respectivas instâncias;

XIV- Analisar as estatísticas da educação, oferecendo subsídios aos demais órgãos do Sistema Municipal de Educação, quando solicitado;

XV- Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar e das matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em todas as modalidades, avaliando a chamada escolar, o acesso à

educação, os índices de aprovação, reprovação e evasão e a distorção entre a idade e série, ano ou ciclo, no Sistema Municipal de Educação;
XVI- Baixar normas para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, em instituições de ensino regular e de atendimento educacional especializado, garantindo a inclusão dessas pessoas, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
XVII- Dar publicidade às suas ações e prestar informações a respeito do Sistema Municipal de Educação;
XVIII- Analisar projetos ou planos que envolvam a contrapartida do Município, em convênios de interesse da educação com a União, o Estado e outros, e manifestar-se a respeito;
XIX- Emitir parecer sobre as políticas de convênio da Secretaria Municipal de Educação;
XX- Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica ou a elas relacionadas;
XXI- Acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação da política de organização e ampliação da Rede Municipal de Educação, e manifestar-se sobre ela, por meio de parecer, quando necessário;
XXII- Contribuir com a implementação das políticas de valorização dos profissionais da educação;
XXIII- Baixar normas para a elaboração e o cumprimento do calendário anual das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação;
XXIV- Baixar normas especiais para o Sistema Municipal de Educação a fim de que se atendam às características regionais e sociais locais, respeitando-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;
XXV- Acolher e apurar denúncias relativas às irregularidades ocorridas em instituições educacionais ou em órgãos do Sistema Municipal de Educação e deliberar a respeito;
XXVI- Baixar normas que regulamentem a gestão democrática no Sistema Municipal de Educação;
XXVII- Emitir parecer, quando solicitado, sobre a indicação de outros segmentos para a composição do Conselho Pleno;
XXVIII- Manter regime de colaboração com os demais órgãos que compõem os Sistemas de Educação Nacional, Estadual e Municipal;
XXIX- Acatar as atribuições que lhe forem pertinentes no regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação e outros órgãos governamentais.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CMEM

SEÇÃO I- DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação de Maravilha será composto de treze (13) membros titulares, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal:
I- Dois membros sendo um titular e um suplente, indicados pelo Poder Executivo;
II- Três membros titulares e três suplentes, que sejam professores efetivos da Rede Pública Municipal, sendo um titular e um suplente de instituição de Educação Infantil e um titular e um suplente de instituição de Ensino Fundamental, um titular e um suplente da Educação de Jovens e Adultos eleitos em plenária do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL.
III- Dois membros; um titular e um suplente, que sejam diretores das instituições educacionais públicas municipais, sendo um titular de instituição de Educação Infantil e suplente de instituição de Ensino Fundamental, escolhidos entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
IV- Um membro titular e um suplente, que seja pai ou mãe de educandos de instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, ou responsáveis legais por esses educandos, escolhidos por entidade que os representem ou, na ausência dessa, em assembleia organizada pelo Conselho Escolar;
V- Um membro titular e um suplente do Poder Legislativo, indicado pela Mesa-Diretora;
VI- Um membro titular e um suplente, escolhido pelos proprietários das escolas privadas de educação infantil, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação para esse fim, caso haja;
VII- Um membro titular e um suplente, que sejam servidores administrativos lotados nas instituições educacionais, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
VIII- Um membro titular e um suplente, que sejam professores, indicado e escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Secretaria Municipal de Educação.
IX- Um membro titular e um membro suplente, indicados pela Sociedade Civil Organizada.
X- Um membro titular e um membro suplente eleitos pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Maravilha.
XI- Um membro titular e um suplente eleitos representantes dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
XII- Um membro titular e um suplente eleitos pelo Conselho Municipal de Acompanhado e Controle Social CACS-FUNDEB.
§1º. É vedado o exercício simultâneo do mandato de conselheiros com o da função de secretário do município ou diretor de autarquia, de fundação pública, com cargo de provimento em comissão, ou função ratificada não eletiva, de indicação do poder executivo, ou ainda com mandato nos poderes legislativos federal, estadual.
§2º. O mandato do conselheiro será considerado extinto, em caso de morte, de renúncia, por falta de decoro no exercício das funções ou em casos de ausências estabelecidas neste Regimento do CMEM.
§3º A nomeação da Secretária Executiva se dará de forma eletiva ou por indicação do Poder Executivo.
Art. 8º O Conselho Pleno reunir-se-á uma vez ao mês em sessões ordinárias ou, por convocação de sua presidência, em sessões extraordinárias.
Art. 9º A nomeação será feita por portaria, que deverá constar a data de início e o fim do mandato, com início em janeiro e término no mês de dezembro, independentemente da data de publicação deste, respeitando o tempo de mandato.
Parágrafo Único – A indicação e a nomeação dos Conselheiros deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, sendo que o mandato dos novos conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente.
Art.10º. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir do ato de nomeação publicado em Portaria pelo Poder Executivo Municipal, permitida uma única recondução por igual período, renovando-se alternadamente a cada 4 (quatro) anos, 50% de seus membros.
§1º. Ocorrendo vacância do conselheiro titular assumirá seu suplente, que completará o mandato e poderá ser reconduzido por mais um mandato.
§2º. Ocorrendo vacância do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de indicação do segmento.
§3º. Os membros do Conselho Municipal e Educação deverão residir no território municipal;
§4º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres;
§5º. Necessitando um (a) conselheiro (a) afastar-se por prazo superior a seis meses, será designado um (a) substituto (a) para o período do seu afastamento, se seu (sua) suplente estiver impedido de fazê-lo, garantindo a responsabilidade;
§6º. O prazo de afastamento de um mandato de conselheiro para outro deve ser 01 (um) ano a contar do fim do mandato anterior;
§7º.A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria, ou de reunião de entidade representativa, devendo os nomes serem enviados por ofício ao presidente do CMEM, acompanhado da ata de assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes dos indicados, bem como fotocópia dos documentos dos indicados: RG, CPF, comprovante de endereço, nº de telefones e outros;
§8º. Em não mais integrando sua respectiva entidade, órgão ou instituição o conselheiro deverá deixar o cargo, sendo substituído por seu respectivo suplente, ou no impedimento deste, será procedida nova direção de conselheiro (s) do segmento ou órgão/entidade para concluir o mandato em curso.

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, observando, o calendário apresentado e aprovado.

§ 1º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Conselho.
§ 2º A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada, de comum acordo, por decisão do Plenário.
§ 3º As reuniões serão realizadas na sede do Conselho, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local a ser informado na convocação.
§ 4º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica (e-mail e/ou WhatsApp), com antecedência de até 48(quarenta e oito) horas do início da reunião ordinária, devendo a mesmo ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação.
§ 5º As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros presentes. As reuniões ordinárias, que não atingirem maioria absoluta, poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos da primeira chamada, com o número de membros presentes.
§ 6º As reuniões extraordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos do horário da primeira convocação, com o número de membros presentes.
§ 7º O conselheiro presente deverá cumprir integralmente o horário determinado na convocação da reunião, salvo por motivo justificado.
§ 8º Nenhum conselheiro poderá retirar-se ou ingressar no plenário sem autorização da presidência, que, se for o caso, solicitará que o suplente assuma temporariamente a titularidade ou comunicará ao plenário o novo quórum.
§ 9º Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente.
§ 10º Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, às questões relacionadas à Prestação de Contas e Aplicação de Recursos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros e sua aprovação se dará por maioria simples.
§ 11º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente e, em casos de urgência ou relevância o plenário poderá alterá-los.
Art. 12º Os suplentes dos membros titulares do CMEM terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.
Art. 13º O CMEM será presidido pelo Presidente que, ausente ou apresentando impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 14º Os trabalhos do CMEM terão os seguintes pontos de pauta:
I – Verificação de presença e existência de quórum para instalação do colegiado;
II – Leitura, votação E aprovação da ata anterior;
III – Aprovação da ordem do dia;
IV – Comunicações, correspondências e informes;
V- Apresentação, discussão E votação das matérias;
VI – Palavra livre;
VII - Encerramento.
§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
a) O Presidente apresentará o relatório oral ou escrito da matéria;
b) Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
c) Encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 2º As deliberações do CMEM serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria simples e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.
§ 3º A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.
§ 4º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
Art. 15º A cada reunião será lavrada uma ata com exposição dos trabalhos, das conclusões e deliberações, após aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo 1º secretário e publicada em site oficial.
Parágrafo único: A assinatura dos Conselheiros presentes na reunião constará em uma lista de frequência da reunião do CMEM anexada a Ata.
Art. 16º As datas e a duração das reuniões ordinárias do CMEM serão estabelecidas em cronograma aprovado pelos presentes no início de cada exercício.
Art. 17º As reuniões serão gravadas com recursos áudio- visual e serão usadas para fins de extração de dados para compor a ata.

SEÇÃO III - DAS DECISÕES

Art. 18º As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas em instrumentos, de acordo com o parágrafo único, artigo 3º.
Parágrafo único: As Resoluções serão aprovadas pelo CMEM e terão numeração contínua ou ordinária. As Deliberações serão aprovadas pelo CMEM e terão numeração renovada anualmente. As Resoluções e Deliberações serão publicadas no Portal da Transparência.
Art. 19º As decisões do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
§ 1º As votações ocorrerão por aclamação.
§2º A votação poderá ser nominal e o voto aberto, ou secreto, se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 3º Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.
§ 4º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
§ 5º Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este Regimento define que:
a) Maioria simples: metade mais um dos conselheiros presentes;
b) Maioria absoluta: metade mais um dos 13 (treze) conselheiros;
c) 1/3 (um terço) dos votos: o voto mínimo de 4 (quatro) conselheiros;
d) 2/3 (dois terços) dos votos: o voto mínimo de 8 (oito) conselheiros;
§ 6º Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.
§ 7º Os votos justificados poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que manifestados no momento do voto.

SEÇÃO IV - DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 20º O CMEM, como órgão do Sistema Municipal de Ensino, se constitui com a seguinte estrutura:
I – Conselho Pleno;
II – Presidência, Vice-presidência;
III – Câmaras compostas por:
Câmara de Educação Infantil;
Câmara de Ensino Fundamental;
Câmara Mista;
Secretaria Executiva;
IV – Assessoria Técnica.
Apoio operacional;
Apoio Jurídico.

§1º.O Conselho Pleno, instância máxima de deliberação dentro de suas competências, pode propor alteração ou desdobramento das unidades estruturais do Conselho Municipal de Educação, visando ao aprimoramento técnico e administrativo do Órgão.
§2º. A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação será escolhida em comum acordo entre a Presidência do Órgão e o Secretário Municipal de Educação.
Art.21º Cada câmara será composta de Assessores Técnico-Pedagógico designados pela Presidência do Conselho.
§1º Os Assessores Técnico-Pedagógicos deverão ser profissionais da educação com formação superior.
§2º Cada Câmara terá um (a) secretário (a) indicado (a) pelo seu presidente e designado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação
Art. 22º. O Conselho Municipal de Educação de Maravilha, em sessão plenária, elegerá entre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente, que poderão se reeleger uma única vez.
§1º A eleição far-se-á por escrutínio secreto, com quórum de dois terços do colegiado, por maioria simples dos presentes.

§2º. Ocorrendo vacância da Presidência, assumirá o Vice-presidente, e na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir, será realizada nova eleição para completar o mandato.
§3º. Ocorrendo vacância da Vice-Presidência e/ou Secretário será realizada nova eleição para completar o mandato.
Art.23º As câmaras elegerão um Presidente e um vice- presidente, para mandato de quatro anos.
§1º A eleição far-se-á por escrutínio direto, com quórum de dois terços do Colegiado de Câmara, por maioria simples dos presentes.
§2º Na falta ou no impedimento do Presidente e do vice-presidente , caberá aos membros da Câmara indicar um dos seus pares para assumir a direção dos trabalhos da Câmara.
Art. 24º São atribuições do Presidente do CEMEM:
I – Convocar e presidir as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM;
II – Representar o Conselho Municipal de Educação de Maravilha - CMEM em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
III – Assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM;
IV – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação de Maravilha– CMEM, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
V – Cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM;
VI – Emitir votos de desempate;
VII – Encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do CMEM;
VIII – Estabelecer a ordem do dia e fixar a duração das reuniões;
IX – Decidir acerca da pertinência e relevância da participação e representação do Conselho Municipal de Educação de Maravilha– CMEM em eventos para os quais é convidado;
X – Estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;
XI – Decidir sobre questões de ordem;
XII – Propor e designar comissões para exame de matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM, fixando prazo para a apreciação do relatório;
XIII – Oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgão, entidades ou organizações de Educação para participarem das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM.
Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM será assistida pela Chefia do Serviço dos Conselhos.
Art. 25º São atribuições do Vice-Presidente:
I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II – Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
III – Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
Art.26º Ao Presidente de Câmara compete:
I- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;
II- Convocar e presidir as reuniões da Câmara;
III- Sugerir a pauta de cada sessão submetendo-a à votação e aprovação da Câmara;
IV- Resolver questões de ordem;
V- Exercer o voto de qualidade, quando houver empate nas votações;
VI- Constituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros ou especialistas, para realizar estudos de interesse da Câmara;
VII- Articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado.
Art. 27º São atribuições do (a) Secretário (a):
I – Secretariar as reuniões em conjunto;
II – Executar outras tarefas que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pelo plenário.
Art. 28º A Plenária é instância deliberativa do Conselho Municipal de Educação de Maravilha - CMEM, constituída pelos conselheiros titulares e será presidida pela Mesa Diretora e assessorada pela Chefia do Serviço dos Conselhos.
§ 1º As reuniões plenárias do Conselho serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.
§ 2º Durante as sessões plenárias é facultado aos presentes o direito da palavra, respeitando-se as normas deste Regimento.
Art. 29º Os conselheiros suplentes poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.
Art. 30º Poderão ser formadas comissões para discutir assuntos pertinentes constituídas por membros titulares e ou suplentes, desde que sejam designados pela Plenária do CME.
Art. 31º O Conselho Municipal de Educação de Maravilha - CMEM, bem como suas comissões, poderão convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às ações e a prestação de serviços na área da educação, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de educação.

SEÇÃO V - DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art.32º As Câmaras do Conselho Municipal de Educação assim se instituem**:**
Câmara de Educação Infantil;
Câmara de Ensino Fundamental;
Câmara Mista.

Parágrafo único: Podem ser criadas Comissões Especiais com objetivo e duração determinados, por iniciativa do Presidente do Conselho ou de 2/3 (dois terços) do Colegiado.
Art.33º Cada Câmara deve ser constituída, no mínimo, por quatro Conselheiros, empossados pelo (a) Presidente do Conselho, conforme indicação ou manifestação do Conselheiro.
Parágrafo único: Poderão ser convidados pelo (a) Presidente, ouvido o Plenário, especialistas para participarem das atividades das Câmaras.
Art.34º Cada Câmara terá um presidente, eleito pelos seus pares, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução imediata de igual período, sendo empossados na mesma sessão em que realizar a eleição.
Art.35º Cada Câmara deve reunir-se, conforme calendário previamente aprovado ou por convocação do (a) Presidente do Conselho, ou do seu respectivo presidente, ou ainda por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1º Não haverá sessão da Câmara durante o período reservado às sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias.
§2º O Regulamento das Sessões do Conselho Pleno será aplicado, no que couber, às sessões da Câmara.
Art.36º Cabe às Câmaras, em relação às suas atribuições e competências:
Oferecer ao Conselho Pleno sugestões, observando as diretrizes da LDB, sobre políticas educacionais para o município e acompanhar sua execução;
Analisar e deliberar sobre expedientes e submetê-los à aprovação do Plenário;
Examinar relevantes problemas da educação, oferecendo propostas para sua solução;
Apresentar ao Plenário propostas e projetos de normas para a Rede Municipal de Ensino, em forma de Indicação e Deliberação;
Analisar e manifestar-se sobre as questões referentes à aplicação da legislação relativa à educação no Município;
Analisar e emitir Parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de avaliação da educação no Município;
Solicitar, através da Presidência do Conselho, colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal ou de especialistas para complementarem as informações necessária aos pareceres e estudos.

SEÇÃO VI - ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CMEM

Art. 37º Caberá ao Colegiado, constituído pelos 13 (treze) Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação de Maravilha - CMEM:
Apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao CMEM, bem como as matérias de sua competência;
Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
Propor e/ou aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
Eleger a Mesa diretora, escolhendo-os dentre seus membros;

Participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;
Aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;
Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
Requisitar à Mesa diretora e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
Indicar representante do CMEM quando for solicitado;
Deliberar outras questões pertinentes às atribuições deste CMEM.
Fiscalizar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da legislação.

SEÇÃO VII - DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 38º O CMEM contará com serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas funções, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
§ 1º Os serviços auxiliares serão desempenhados por funcionários municipais que, serão designados pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com os princípios definidos pelo Conselho.
§ 2º O Presidente do CMEM poderá solicitar, sempre que necessário, junto ao Secretário Municipal de Educação, funcionários públicos municipais capacitados para trabalho de interesse do Conselho, podendo tal solicitação ser por tempo determinado.
§ 3º Os funcionários públicos municipais de que trata o "caput" do artigo serão designados para o CMEM, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens na sua vida profissional.
Art. 39º Compete ao Chefe dos Serviços dos Conselhos:
I - Comparecer às sessões plenárias, auxiliando em seu desenvolvimento;
II – Receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e correspondências;
III– Executar atividades relativas a: divulgação, pessoal, serviços gerais, comunicação, material, informática e recepção;
IV- Supervisionar o desenvolvimento das atividades de expediente;
V- Requisitar os materiais necessários junto ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
VI- Elaborar, em conjunto com o Presidente e o (a) Secretário (a) a comunicação interna e externa do CMEM;
VII- Organizar os agendamentos;
VIII- Atender ao público que procurar os serviços do CMEM;
IX- Orientar e acompanhar o trabalho dos funcionários designados para assessoramento;
X – Executar outras atribuições correlatas demandadas pelo Presidente.

SEÇÃO VIII - DOS ATOS E REGISTROS

Art.40º Os Atos do CMEM manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:
Parecer, que deverá ser assinado pelo (s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo (a) presidente da Câmara respectiva e do CEMEM;
Resolução, que deverá ser assinada pelo (a) presidente do Conselho e do CEMEM e homologada pelo (a) secretário (a) municipal de educação;
Indicação, ato propositivo de caráter interno, deverá ser assinado pelo conselheiro relator e demais conselheiros que acompanha, sendo submetida à aprovação da plenária da Câmara e do Conselho Pleno;
Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva Câmara e do CEMEM;
§1° Parecer é o ato que o Conselho Pleno ou qualquer das Câmaras, pronunciam-se de forma fundamentada sobre determinada matéria de sua competência;
§2º Os pareceres normativos serão homologados pelo (a) secretário (a) municipal de educação.
§3º O parecer do Conselho Municipal de Educação, poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo, devendo conter Relatório, Fundamentação, Conclusão, Voto e Deliberação do plenário;
O parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência;
O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas;
O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes;
O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito;
O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.
Art.41 O Secretário(a) Municipal de Educação de Maravilha pode pedir reexame de resoluções e pareceres homologados pelo CEMEM.
§1º Os pedidos acima referidos às Resoluções e Pareceres do Conselho deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do Secretário(a) de Municipal.
§2º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao Secretário(a) Municipal de Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria.
§3º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se referenciado o parecer ou a deliberação homologada pelo CEMEM.

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 42º - São direitos e deveres dos conselheiros:
I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
II – Comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação de Maravilha– CMEM;
III – Solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;
IV – Exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CMEM;
V – Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;
VI – Registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;
VII – Votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação de Maravilha– CMEM;
VIII – Requisitar à chefia dos serviços e demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;
IX – Manter os seus dados cadastrais atualizados;
X – Participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;
XI – Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução;
XII- Participar das comissões;
XIII– Ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMEM.
XIV- Elaborar e apresentar carta em caso de renúncia.
XV - Requisitar formação continuada em assuntos de interesse do Conselho.

SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art. 43º Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento que representa.
Art. 44º Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.
Art. 45º Será desligado o Conselheiro na titularidade, representante do Poder Público ou Sociedade Civil, que não comparecer a 3 (três) reuniões Plenárias e/ou de Comissões, consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, salvo se a ausência for devidamente justificada.
§ 1º O Conselheiro Titular deverá informar à presidência quando estiver impossibilitado de participar de sessão plenária.

Art. 46º Declarando o desligamento do conselheiro titular, o Presidente convocará o respectivo órgão ou entidade a que pertença para a substituição.
§ 1º O suplente, quando representante da sociedade civil, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo segmento que a sua organização representa.
§ 2º O suplente, quando representante do poder público, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo respectivo órgão.

SEÇÃO III - EXCLUSÃO DO MANDATO

Art. 47º O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito aos seguintes procedimentos:
I - Notificação
II - Perda de mandato e substituição por outro representante.
Art. 48º Ensejará o procedimento de notificação:
I - Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III – Não apresentar justificativa a três ausências reiteradas à plenária;
IV – Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;
Art. 49º A perda de mandato de Conselheiro ocorrerá por:
I – Aplicação de uma notificação de ausência;
II - Atuar sem prévia autorização do Conselho.
III - Praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
IV - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
V - Provocar ou participar em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMEM represente;
VI – A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
VII - Violações reiteradas ao presente Regimento;
VIII – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMEM.
Art. 50º As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a aprovação do Conselho para abertura da apuração.
§ 1º Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;
§ 2º As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;
§ 3º - O Conselheiro, cujo colegiado autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;
§ 4º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMEM, deverá ser publicada no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51º O primeiro mandato do colegiado do CMEM após a aprovação deste Regimento, ocorrerá a partir de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 52º Consideram-se colaboradores do CMEM, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.
Art. 53º No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art.54º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMEM, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, translados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do poder público como da sociedade civil, quando estiverem em exercício de suas atribuições, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
Art. 55º As despesas decorrentes dos trabalhos realizados pelo CMEM correrão por dotações orçamentarias previstas nas Diretrizes Orçamentarias do Município de Maravilha, suplementadas se necessário, e por outros recursos a ele consignado.
Art. 56º Cumpre à Secretaria Municipal de Educação providenciar a alocação de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CMEM.
Art. 57º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CMEM.
Art. 58º O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação.
Pleno do Conselho Municipal de Educação de Maravilha, sessão instalada no auditório Gasparina Gonçalves de Lima situado no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Maravilha - AL, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9BD5CECF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF Nº 80, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas na legislação municipal de Marechal Deodoro.

CONSIDERANDO a necessidade do reconhecimento do crédito fiscal, conforme inciso I do Art. 2º da Lei nº. 1.120 de 26 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art.1º. Reconhece o direito ao crédito fiscal, a empresa SOGECO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 13.575.542/0001-34, conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Matheus Alves Feitosa, que atesta a conclusão da obra de urbanização na Praia Francês (Praça da Rua Anchova), no processo administrativo de nº. 07300046/2024, limitado ao montante de R$ 53.108,89 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos), o qual poderá ser utilizado para compensação no pagamento do IPTU, do ITBI e do ISS, devidos pelo contribuinte requerente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2024.

ROSEANA SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D2C3213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 1509.001/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
N° 1509.001/2020

Partes: PMMD e **FRANCISCA MOREIRA DE LIMA CORRÊA**, inscrita no CPF nº 208.641.914-72
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento da vigência contratual, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - LOCATÁRIO
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
Francisca moreira de Lima Corrêa – LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:393231C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **Município de Marechal Deodoro/AL**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços nº **063.1/2023**, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2024.

WANESSA MARIA DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CD0864C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
CONTRATO Nº. 010/2024-PE/ARP. Origem da Licitação: **ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP** (Prefeitura de Estrela de Alagoas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: 46.833.727 JOSE RONALDO MIGUEL DA SILVA – CNPJ nº 46.833.727/0001-50. Objeto: SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET e LANCHES. VALOR: R$ 294.100,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cem reais). Celebração: 09/10/2024. Vigência: 09/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: José Ronaldo Miguel da Silva - Representante Legal.

Mar Vermelho (AL), 09 de outubro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A717C661

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Adm: Nº 08080008/2024.
Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de kits educacionais com conteúdo de estudo embarcado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do poder executivo do município de Messias/AL.
Empresa vencedora valor total: R$ 522.079,80 (quinhentos e vinte e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos): TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (73442360000540) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 522.079,80 (quinhentos e vinte e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:96017088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO:** O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato original, a **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2024. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total estimado do presente aditivo é **de R$ 14.327,52 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos),** que representa um acréscimo percentual de 5,68% ao valor inicial do contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato passa a ter o valor global estimado de **R$ 266.576,08 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos),** para o ano letivo de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: **Sr. Juliano Jorge Favorito** -Representante legal.

Monteirópolis -AL, 09 de outubro de 2024.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:BAC55104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 24/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em 09 de outubro de 2024, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº **24/2024**, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E LÚDICA, ANIMAÇÃO E BRINCADEIRAS INFANTIS, COM BANDA E MONITORES NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024. Fornecedor: DHEYVES ANDRÉ MARTINS GOMES 07141870466 - CNPJ sob o nº: 36.583.135/00001-74. Vigência: 30 (Trinta) dias. Valor Global R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Dotação: Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal Assistência Social; Funcão programática: 08.122.0007.8001 – Gestões das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:7D30D24B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº:20230202009AVFG
Processo Apensado nº: 20240917018AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº026/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 014/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ 35.708.427/0001-23
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$85.993,93(Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais, noventa e três centavos).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D3ADC3C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2024 - GAB/PREFEITO

Licença para Tratamento de Assuntos Particulares ao Servidor Municipal de Olivença, Estado de Alagoas e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município de Olivença/AL**, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART 1º- CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos ao funcionário municipal, começando no dia 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026, MANOEL CAVALCANTE DE MIRANDA FILHO – brasileiro, inscrito no CPF: 052.579.024-19, matricula 57272, no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, portaria n° 239/2020 de 21 de agosto de 2020, conforme o processo administrativo n° 09230006/2024.
ART. 2º - Esta portaria entre em vigor, na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0895377C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **GIRLENE FRANÇA RODRIGUES** - brasileira, portadora do RG: 609999 SSP/AL e inscrita no CPF n° 581.810.405-20, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, em conformidade com a Lei N° 395/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:13B14B69

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **THAISE CABRAL BARBOZA** - brasileira, portadora do RG: 37592815 SSP/AL e inscrita no CPF n° 112.945.214-03, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, em conformidade com a Lei N° 395/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de outubro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DF25A1D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 57/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 57/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0910-0026/2024.
Objeto:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,09 de outubro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:0B8C9EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 58/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 58/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0827-0029/2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMECIMENTO DE TATAMES DE EVA, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,09 de outubro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A1188ECE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos usos das suas atribuições, resolve:

I- Prorrogar até o dia 11/11/2024 as inscrições para formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

II- Retificar o edital de Chamamento Público n° 01/2024 para a formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme quadro abaixo:

Divulgação do Edital	03/09/2024
Finalização das inscrições	11/11/2024
Horário das incrições	Das 08 às 13h
Eleição	20/11/2024
Posse dos eleitos	45 dias após a eleição.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EDC8C4B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

(Processo Administrativo nº 420240309005/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de serviço de Dedetização em prédios públicos para controle de pragas urbanas, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 15/10/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:2626993C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção – Data/Horário: 23 de outubro de 2024, às

09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:130D3BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene – Data/Horário: 23 de outubro de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:7032812E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA J R DA SILVA VÍDEO – ME.

PROCESSO: Nº 07290013/2024
CONTRATO: Nº 066/2024.
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal o Sr.**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 327009 SSP/AL e CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;
CONTRATADA: J R DA SILVA VÍDEO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.078.086/0001-24, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 08, Centro, Quebrangulo, Estado de Alagoas, CEP: 57.750-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JAILTON ROSENDO DA SILVA**, portador do CPF n º 084.749.884-03 e carteira de identidade nº 3341991-4 SEDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Suporte técnico e Manutenção dos Computadores da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL.
BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 55.299,96** (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024
Republicado por incorreção da súmula publicada em de setembro de 2024 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – Ano XI / Nº 2379

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:9206DBD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 07080009/2024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDAPARA OS FINS QUE SEESPECÍFICA

PROCESSO Nº:23034.028908/2022-18

CONTRATO N°: 07080009/2024 / 2024

CONTRATANTE:A PREF MUN DE QUEBRANGULO, com sede no(a) PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50, CENTRO, na cidade de QUEBRANGULO/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.241.675/0001-01, neste ato representado(a)pelo(a) MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, nomeado(a) por TERMO E ATA DE POSSE, publicada em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/ata de 24 de novembro de 2023, CPF nº 209.XXX.XXX-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições aseguir enunciadas.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
GESTÃO/UNIDADE: 0661
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.0661.12.365.0002.2069
FONTE DE RECURSOS: 1542.00.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4090.52.00.00.00.0000
NÚMERO DE EMPENHO: 2024090300005
DATA DE EMPENHO: 03/09/2024
VALOR (R$): 412.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:2BF42C9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Processo nº 09200049/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 09 de outubro de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F732C66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 124/2024 – PE

CONTRATO N° 124/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 – 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: FERNANDO A. DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.420.882/0001-01. OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás. VALOR: R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais). CELEBRAÇÃO: 09/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CAD366BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 (2ª CHAMADA) – SRP OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA PARA EVENTOS.** Abertura: 25 de outubro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2024.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:768FF032

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 1994/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela da Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 2.018/2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as normas gerais para sua adequada aplicação;
CONSIDERANDO a resolução que regula o processo de escolha das entidades, que tem por finalidade definir as regras para funcionamento da eleição, composição do supracitado CMDCA, sua finalidade, organização, disposição dos membros por segmentação e seu processo de votação, conforme legislação competente;
CONSIDERANDO ainda, a relevância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para escorreito funcionamento e abnegada fiscalização do Serviço Especializado de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligencias, maus-tratos, exploração, abuso , crueldade e opressão, assim como, para potencializar a melhoria da qualidade do atendimento e das políticas públicas assistenciais próprias em sua jurisdição, com base nos princípios fundamentais da administração pública, de suas competências participativas; e em conformidade com seu regimento interno e legislação específica vigente;

RESOLVE:

Nomear como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rio Largo/AL:

SOCIEDADE CIVIL – TITULARES E SUPLENTES

1 - Associação Comunitária Amigos em Ação de Rio Largo/AL

Conselheira Titular: Jaqueline Caldas Belo
Conselheiro Suplente: Tony Luís Caldas Belo

2 – Instituto Vamos Crescer Juntos

Conselheira Titular: Maria Lucia Monteiro Brandão
Conselheiro Suplente: Clismar Diego Melo de Holanda

3 - SINTEAL

Conselheiro Titular: Rosiele Costa Guimarães
Conselheiro Suplente: Adriana Maria Salú das Neves

4 - Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Conselheiro Titular: Erikson Calheiros de Souza
Conselheiro Suplente: Allan Welington Barbosa Guimarães

5 – Associação Pestalozzi – Rio Largo

Conselheiro Titular: José Renato da Silva
Conselheiro Suplente: Suzana Kátia de Lima de Moraes

6 – Associação dos Moradores do Conjunto Bosque dos Palmares
Conselheiro Titular: Aline Esthefane Marcelino da Silva
Conselheiro Suplente: Maria Vitória Gomes Silva

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS – TITULARES E SUPLENTES

7 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Titular: Rosália de Oliveira Barbosa
Conselheiro Suplente: Rita de Cassia Oliveira Barros

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Conselheira Titular: Joyce Tenorio Padilha de Vasconcelos Carnaúba
Conselheiro suplente: Diana Maria Pereira dos Santos

9 – SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Conselheira Titular: Alexsandro Lopes Tavares
Conselheira Suplente: Edilane Maria de Oliveira Santos

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Conselheira Titular: Marcos José Souza
Conselheira Suplente: Luis Eduardo Alexandre dos Santos

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e faça-se cumprir esta portaria.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B0FA8FF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

P O R T A R I A N º 106/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Diana Paula Picolloto**, ocupante do cargo Comissionado – DS-4 de Diretor Médico Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 30 de Setembro de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:34FD07C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 06.21.0042/2024
Face ao constante nos autos do processo nº 06.21.0042/2024, referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ nº 65.149.197/0002-51, EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES – CNPJ nº 41.087.715.0001-00 e 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nª 21.982.891/0002-80, em face dos fundamentos expendidos acima DEFIRO os pedidos apresentados pelas empresas REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA e 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA e, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos da empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES, reformando a decisão inicial para que sejam DESCLASSIFICADAS as empresas NOME EMPRESARIAL VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA para o lote 21, INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA para o lote 17 e DANIEL LOPES TOLAINE ME para o lote 18 e GTF IMPORTS LTDA para o lote 11, visto a não conformidade entre os itens solicitados pela municipalidade e as propostas apresentadas.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:12B5B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 08060010/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de Serviço de Seguro para veículo que pertence a Base descentralizada do Samu Santana do Ipanema, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 15/10/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 09 de outubro de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C95FA6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-SRP 2ª Chamada
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de repelentes de insetos – Data/Horário: 24 de OUTUBRO de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8C72C61E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 095/2024. Pregão Eletrônico n.º 025/2024. Processo: 2024.0722.0023.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.420.882/0001-01. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 83.423,90. Data da assinatura: 09/10/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 09 de outubro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C793C750

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (ÁGUA E GÁS)

Pregão Eletrônico Nº 28/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços Objetivando à Futura e Eventual Aquisição de ÁGUA E GÁS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 24 de outubro de 2024, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 09 de outubro de 2024.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FF50AFE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADM: Nº 2819/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Adm: Nº 2819/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais permanentes, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do M.unicípio de Satuba/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 275.619,61(duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos):DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 2, 3, 8 no valor total de R$ 47.181,35 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com os lotes: 18 no valor total de R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA(03016072000115) com os lotes: 7, 10, 13, 19, 22 no valor total de R$ 24.468,20 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 17 no valor total de R$ 1.484,82 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS(53307127000114) com os lotes: 15, 16 no valor total de R$ 22.495,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA(37673034000157) com os lotes: 9 no valor total de R$ 56.399,94 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 11, 20, 21 no valor total de R$ 31.619,00 (trinta e um mil e seiscentos e dezenove reais).SJS EQUIPAMENTOS LTDA(48462984000159) com os lotes: 4 no valor total de R$ 13.296,30 (treze mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).TOP MOVEIS LTDA(05269798000195) com os lotes: 12 no valor total de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:804A4BE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.1 PROCESSO ADM: Nº 2361/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios domésticos, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.479,64(quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos):VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI(30415366000192) com os

lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 47.479,64 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:33178C9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05020091/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2024
Pelo presente termo, O Município de Senador Rui Palmeira – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 05020091/2024 - Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2024, que teve como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores, notebooks, suprimentos de informática; equipamentos de segurança e de comunicação visual, destinados a atender às necessidades das Unidades de Ensino Pública Municipal de Senador Rui Palmeira - AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2024 e HOMOLOGO aos proponentes:
R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.296.153/0001-93, no valor global de R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).
4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.982.891/0002-80, no valor global de R$ 7.712,00 (sete mil, setecentos e doze reais).
LF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.585.079/0001-19, no valor global de R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).
LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.277.278/0001-04, no valor global de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).
VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.975.552/0003-99, no valor global de R$ 127.676,40 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.786.083/0001-73, no valor global de R$ 22.118,70 (vinte e dois mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).
ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.538.349/0001-10, no valor global de R$ 10.074,50 (dez mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
MS DE JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.108.628/0001-06, no valor global de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.418.269/0001-60, no valor global de R$ 30.588,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.861.730/0001-42, no valor global de R$ 41.091,96 (quarenta e um mil, noventa e um reais e noventa e seis centos).
Valor Global da Licitação: R$ 299.870,66 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Senador Rui Palmeira – AL, 09 de outubro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CC8B3BBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA;
CNPJ sob nº 06.991.581/0001-57;
VALOR: R$ 137.782,50;
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Água Mineral e Gás GLP, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 16/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E CYLANE BRASL TUPINAMBÁ

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:38CC2A5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: LF GÁS LTDA;
CNPJ sob nº 41.056.996/0004-87;
VALOR: R$ 87.964,65;
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Água Mineral e Gás GLP, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 16/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E LUCIANO PESSOA DE MELO SOUZA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:135FF43F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05060032/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 23 de setembro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:ABD8DD07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Pregão Eletrônico nº 07/2024 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor Registrado: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46;
VALOR: R$ 1.755.444,87;
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 24/09/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:88C472C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Pregão Eletrônico nº 07/2024 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor Registrado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ sob nº 29.775.313/0001-01;
VALOR: R$ 14.400,00;
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 25/09/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:51ED13A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Pregão Eletrônico nº 07/2024 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor Registrado: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ sob nº 33.339.941/0001-90;
VALOR: R$ 725.852,50;
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 25/09/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANDRE LUIZ DE MELLO FEITOSA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E3A922C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: A NOVA SOLUÇÃO LTDA;
CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37;
VALOR: R$ 183.866,00;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 19/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:3CBEF752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA;
CNPJ sob nº 43.861.920-0001-07;
VALOR: R$ 208.158,50;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 19/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:431D5C27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: RAMSIG LTDA ;
CNPJ sob nº 54.198.647/0001-07;
VALOR: R$ 8.363,40;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 19/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E LUSMAR CESAR COELHO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E3D248E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ sob nº 52.755.750/0001-77;
VALOR: R$ 244.109,10;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 19/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E RICARDO TADEU DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0FA86C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: MORUGA ESPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ sob nº 15.053.338/0001-89;
VALOR: R$ 72.500,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 20/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E RICARDO MARQUES ALVES

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:052A2F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Fornecedor Registrado: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME;
CNPJ sob nº 45.438.114/0001-56;
VALOR: R$ 56.084,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 19/08/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ALONSO PEREIRA TAVARES

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2FAE2A29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L VE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

Nathaly Vyvyan dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 137.xxx.xxx-10 e matrícula nº 304305842 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Alice Kethylley Silva, CPF nº 093.xxx.xxx-95 e matrícula nº 304305827 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do Contrato Nº 056/2024 decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** Nº 038/2024– OBJETO: Contratação de Empresa Curso de Capacitação Online, pertinente a Lei nº 14.399/2022 – Referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Nathaly Vyvyan dos Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Alice Kethylley Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4A7C46A4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°157/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DESTINADO INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 2, **CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E SRª. MONICA MOURA DA COSTA.**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e Srª. Monica Moura da Costa, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 2101359 SSP/AL, e inscrita no CPF sob nº 059.778.454-05, residente e domiciliada na Rua Pedro Cavalcante, nº 1.775, bairro Inhumas, CEP 57.265.000 Teotônio Vilela – AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao Contrato de nº157/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 012/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, **RESOLVE:**
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N°157/2023, originado da Dispensa de Licitação nº012/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, do prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 20 de outubro de 2024, passando a ter cobertura contratual, até 20 de outubro de 2025, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária:
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 08.244.0005.2560 – Emenda Parlamentar Individual (Pedro Vilela) – SUAS 2
Elemento de Despesa: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 16693110 – Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentos Individuais.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 157/2023, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 157/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 26 de setembro de 2024

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Locatário

MONICA MOURA DOS SANTOS
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F7C43576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão de Avaliação para Aquisição de Veículos usados para o município de Teotônio Vilela, estado de alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº8.666/1993, e

CONSIDERANDO que o Ofício nº 121/2024 – SMT exarado pela Secretaria Municipal de Transporte, o qual indica membros para compor a Comissão de Avaliação para Aquisição de Veículos Usados, em detrimento a licitação para aquisição de veículos usados para atender as necessidades da administração pública, o qual tramita nos autos do processo administrativo nº 1009037/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designados os membros da Comissão de Avaliação para Aquisição de Veículos Usados, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

Newton Saldanha da Cunha Lima Júnior, inscrito no CPF nº 206.xxx.xxx-00 – Engenheiro Mecânico (Presidente);
Elisson da Silva Santos, inscrito no CPF nº 114.xxx.xx-58 – Coordenador de Manutenção Veicular; (Membro)
Odailson Virginio dos Santos, inscrito no CPF nº 516.xxx.xxx-20 – Revisor de Veículos (Membro).

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Newton Saldanha da Cunha Lima Júnior.

Art. 2º. São atribuições de todos os Membros desta Comissão, avaliar os veículos apresentados nas propostas classificadas de acordo com as exigências prevista no edital e seus anexos.
Art. 3º. A Comissão descrita nesta Portaria deverá emitir relatório após procedida a avaliação dos veículos usados, cuja avaliação vincula o Executivo na celebração dos contratos de fornecimento dos veículos adquiridos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 598/2023.

Art. 5º. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:14E8F660

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

FORNECEDORA CONTRATADA: **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 09.568.632/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).** Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025).
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:202F640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 007/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, e que no período das 08h do dia 11/10/2024 até às 17h do dia 17/10/2024, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.bnc.org.br , BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS.

FORMA DE ENVIO

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica
integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no https://bnc.org.br/

PERÍODO DE LANCES

Dia 18/10/2024 das 8h às 14h

INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES NO E-MAIL: agente3pmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 09 de outubro de 2024

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 231/2024

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DC57D658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA PINTURA EM TECIDO E ACESSÓRIOS

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Agente de Contratação, torna público a todos os interessados da **REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 005/2024 – Sob o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA PINTURA EM TECIDO E ACESSÓRIOS, onde a Equipe de Planejamento demandante analisou e identificou necessário a revogação em razão da indisponibilidade orçamentária para aquisição do objeto.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 09 de outubro de 2024

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 231/2024

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C48B2907

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 062/2024
Processo administrativo nº 07030028/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.689.318/0001-85
Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "BANDA KARISMA", para apresentação no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL, conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:051FCFD4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 230/2024

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor(a) para acompanhamento da execução do **Contrato nº 061/2024** , oriundo **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024**, cujo objeto é a **contratação da apresentação artística (Show): "CALCINHA PRETA", para apresentação no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Cristiano Lemos Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula sob o nº 19318.

FISCAL: Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Matrícula sob o nº 1695.

.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:67B6916C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 231/2024

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor(a) para acompanhamento da execução do **Contrato nº 063/2024** , oriundo **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024**, cujo objeto é a **contratação da apresentação artística (Show): "TARCÍSIO DO ACORDEON", para apresentação no dia 13 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Cristiano Lemos Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula sob o nº 19318.

FISCAL: Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Matrícula sob o nº 1695.
.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2A526333

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 232/2024

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor(a) para acompanhamento da execução do **Contrato nº 064/2024** , oriundo **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024**, cujo objeto é a **contratação da apresentação artística (Show): "CAZUADINHA", para apresentação no dia 12 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Cristiano Lemos Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula sob o nº 19318.

FISCAL: Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Matrícula sob o nº 1695.
.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:466F4A62

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor(a) para acompanhamento da execução do **Contrato nº 062/2024** , oriundo **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024**, cujo objeto é a **contratação da apresentação artística (Show): "KARISMA", para apresentação no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração aos festejos do Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Cristiano Lemos Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula sob o nº 19318.

FISCAL: Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Matrícula sob o nº 1695.
.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no

Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7DE6503B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 064/2024
Processo administrativo nº 07030027/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: IT F. DE SENA PRODUCOES-ME, inscrito no CNPJ nº **21.964.258/0001-88**
Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "CAZUADINHA", para apresentação no dia 12 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL, conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:50603A03

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 061/2024
Processo administrativo nº 07030030/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **25.321.806/0001-02**
Valor global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "CALCINHA PRETA", para apresentação no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL, conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6C9E980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL/SEME Nº 02/SEMED/2024

EDITAL/SEME Nº 02/SEMED - 2024
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES(AS) GERAIS E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.097/2024

A Secretária Municipal de Educação de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Diretores(as) Gerais e Diretores(as) Adjuntos(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 1.097, de 16 de agosto de 2024, com a finalidade de eleger professores(as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem as funções gratificadas de Diretores(as) Gerais e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e coordenado pela Comissão Central, observando-se as normas estabelecidas no presente Edital.
1.2. Etapas do Processo:

- Inscrição;
- Homologação;
- Campanha;
- Pleito.

2 - DAS VAGAS

O quadro detalhado com as vagas para Diretor Geral e Vice-Diretor por Unidade Escolar será disponibilizado para as escolas que tiverem, no mínimo, 100 (cem) alunos matriculados. Somente haverá Vice-Diretor(a) nas escolas com mais de 301 (trezentos e um) alunos devidamente matriculados.

3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

O processo eletivo para a função de Diretor(a) nas escolas públicas municipais será realizado em duas etapas. O(a) candidato(a) deverá:

- Possuir licenciatura plena em qualquer área da educação;
- Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em regência de classe ou em atividades técnico-pedagógicas, como ocupante de cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- Ser professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino, com lotação há mais de um ano na Unidade Escolar onde pretende se candidatar;
- Possuir disponibilidade para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dedicadas à Unidade Escolar;
- Não ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar nos três anos anteriores ao pleito;
- Não ter condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- Apresentar certidão de regularidade cadastral do CPF.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A Comissão Eleitoral Escolar deverá realizar ações de sensibilização para mobilizar os professores interessados em se candidatar ao pleito.
4.2. O(a) candidato(a) deverá inscrever sua chapa junto à Comissão Eleitoral Escolar, conforme o item 10 do cronograma deste Edital, apresentando documentação pessoal e a proposta de trabalho para o biênio 2026/2028.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará as inscrições dos candidatos à Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação para homologação, conforme datas previstas no item 11.1 deste Edital.
5.2. Não serão aceitas inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação e o resultado será enviado à Comissão Eleitoral Escolar.
5.4. O comprovante de homologação será entregue ao(à) candidato(a) até o segundo dia útil subsequente à homologação, confirmando sua participação no processo eleitoral.

6 - DA CAMPANHA

6.1. A Comissão Eleitoral Escolar organizará reuniões para que os candidatos apresentem suas propostas à Comunidade Escolar.
6.2. As propostas de gestão poderão ser divulgadas nas mídias da Unidade Escolar, desde que estejam de acordo com o plano homologado.
6.3. O encerramento da campanha ocorrerá 24 horas antes do início da votação. Qualquer manifestação no dia da eleição será permitida apenas fora do raio de 200 metros da Unidade Escolar, sob pena de impugnação.
6.4. É vedada qualquer interferência político-partidária ou vinculação do processo eleitoral a propagandas comerciais. O(a) candidato(a) que utilizar sua autoridade para influenciar o pleito terá a candidatura impugnada.

7 - DO PLEITO

7.1. As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino.
7.2. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o processo eleitoral conforme o cronograma estabelecido.
7.3. Os eleitores votarão de acordo com o segmento a que pertencem (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos), identificando-se em listagens específicas.
7.4. A apuração dos votos será feita em local de livre observação pela comunidade escolar.
7.5. Concluída a apuração e declarado o vencedor, o resultado será encaminhado à Comissão Eleitoral Central, juntamente com os documentos exigidos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- Demonstrativo de pagamento;
- Declaração de adimplência junto ao Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação;
- Declaração oficial de disponibilidade para dedicação exclusiva à função de 40 horas semanais;
- Declaração de tempo de lotação na Unidade Escolar;
- Comprovante de Licenciatura Plena;
- Cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

9 - DO RECURSO

9.1. Será assegurado o direito de recurso para impugnação de candidaturas ou do resultado da eleição, a ser apresentado à Comissão Eleitoral Central, conforme prazos estabelecidos no cronograma.
9.2. Não serão aceitos recursos sem identificação do requerente ou fora do prazo.

10 - DO CRONOGRAMA

O processo de escolha para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento Data
Mobilização e formação da Comissão Eleitoral 02/10/2025 a 23/10/2025
Inscrição dos candidatos 29/10/2025 a 07/11/2025
Entrega da documentação à Comissão Central 10/11/2025 e 11/11/2025
Homologação das inscrições 13/11/2025 e 14/11/2025
Período de campanha 18/11/2025 a 08/12/2025
Eleição 09/12/2025
Recurso 10/12/2025 e 11/12/2025
Posse dos eleitos 06/01/2026

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino conforme a organização da Comissão Eleitoral Escolar. Todos os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto no momento da votação.
Aqueles candidatos que atuam em mais de uma Unidade de Ensino deverão optar por uma delas no ato da candidatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA, 08 de outubro de 2024.

IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D738CDF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
06	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
07	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
08	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
09	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
10	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25

11	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
12	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
13	TONY VAQUEIRO	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO	061.115.404-83
14	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02
03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
10	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
11	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO E AMANDA	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
21	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
22	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
23	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
24	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
25	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
26	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
27	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
21	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
22	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
23	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59

14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
18	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
21	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
22	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
23	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	EFUSÃO	LUCIANO FERREIRA MELO	046.241.944-46

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
08	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
09	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
10	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
11	ELAS CANTAM	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
12	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
13	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
14	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
15	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
16	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
17	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
18	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
19	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
20	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
21	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
22	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
23	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
24	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
25	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
26	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
27	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
28	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70

Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:B465A3B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA N° 02/2024 CGPLSBPA-PF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

COMISSÃO PARA GESTÃO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DOS SERVIDORES BENEFICIADOS PELO PAGAMENTO DE ABONO - PRECATÓRIOS DO FUNDEF
PORTARIA N° 02/2024 CGPLSBPA-PF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A Comissão de Gestão do Processo de Levantamento dos Servidores Beneficiados pelo Pagamento de Abono - Precatórios FUNDEF do Município de Limoeiro de Anadia - Estado de Alagoas, nomeada pela Portaria nº 141/2024, de 31 de Julho de 2024, representada por sua Presidente, a Sra. Aurenice Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 265/2024, de 19 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 95/2024, de 20 de junho de 2024, do Município de Limoeiro de Anadia-AL.
CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) Permanente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 265/2024, de 19 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 95/2024, que dispõe sobre os critérios e requisitos para a divisão dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Limoeiro de Anadia, relativos à Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e autoriza/ratifica acordos firmados pelo Poder Executivo do Município de Limoeiro de Anadia - AL para concluir processos judiciais em trâmite perante Justiça Estadual-AL e Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2024 CGPLSBPA-PF, de 02 de setembro de 2024, que publicava a primeira relação dos profissionais do magistério da área da educação, ativos, aposentados, falecidos e exonerados com tempo de efetivo exercício, durante o interstício de janeiro de 1998 até dezembro do ano de 2006, concedendo prazo para impugnação.

CONSIDERANDO que após o julgamento dos requerimentos e impugnações a Comissão deverá publicar lista atualizada.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista atualizada dos profissionais do magistério da área da educação, ativos, aposentados, falecidos e exonerados com tempo de efetivo exercício, durante o interstício de janeiro de 1998 até dezembro do ano de 2006, contemplados pelo abono proveniente do ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 2º. Os profissionais do magistério descritos na lista de que trata este artigo serão contemplados no primeiro lote de pagamento do abono.

§ 1°. Os profissionais do magistério ativos citados nesta lista atualizada, receberão o abono por meio de crédito na conta bancária contida no sistema.

§ 2°. Os profissionais do magistérios aposentados, falecidos e exonerados citados nesta lista atualizada, que informaram conta bancária, receberão o abono por meio de crédito na conta bancária indicada.

GRUPO	CPF	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	MESES TRABALHADOS
ATIVO	xxx.559. xxx -70	ADALGIZA PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.305. xxx -91	ADJANE MARIA FERNANDES	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.825. xxx -20	ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.117. xxx -41	ALBENE MARCIA EPIFANIO SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.952. xxx -50	ALESSANDRA CAVALCANTE LIMA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.120. xxx -70	ANA CARINA GARCIA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.687.xxx -80	ANA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.294. xxx -04	ANA MARCIA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.288. xxx -68	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA FARIAS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.201. xxx -01	ANALIDIA SANTOS BARBOSA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.327. xxx -49	ANDREA PEREIRA LIMA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.626. xxx -67	ANDREIA BARBOSA SANTOS DA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.628. xxx -92	ANELYSSE ALEXANDRE DOS	PROFESSOR(A)	25	1
ATIVO	xxx.960. xxx -20	ANGELA MARIA CARDOSO DA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.376. xxx -08	ANGELA MARIA HONORIO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.239. xxx -71	ANTONIO MARTINS SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.139. xxx -20	APARECIDA VIRGILINO CARLOTA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.299. xxx -04	BENEDITA PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.457. xxx -00	BENEDITA SILVA SANTOS PASSOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.244. xxx -00	BETANIA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.703. xxx -06	BRASINA DOS SANTOS ALVES DA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.292. xxx -49	CECILIA ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.563. xxx -68	CICERA ALVES TEODORO DOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.621. xxx -00	CICERA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.231. xxx -20	CICERA GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.337. xxx -38	CICERA MARCIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.201. xxx -86	CICERA NERCILA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.596. xxx -28	CICERA SILVA LINO	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.476. xxx -06	CICERO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.992. xxx -11	CLAUDETE DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.114. xxx -03	CLAUDIA ANGELINA BARBOSA DE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.814. xxx -25	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.114. xxx -97	CLAUDIANA DE SOUZA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.581. xxx -34	CLAUDIJANE FRANCELINO SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.740. xxx -76	CLAUDILENE DOS SANTOS GAMA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.482. xxx -53	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.494. xxx -53	CLAUDINEIDE MARTINS DAS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.395. xxx -87	CLAUDINEIDE ROCHA FERREIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.792. xxx -66	CLAUDINETE CAVALCANTE	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.454. xxx -04	CLEA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.762. xxx -87	CLEDJA SOARES FERREIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.455. xxx -72	CLEIDE FERNANDES DE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.976. xxx -87	CLEONICE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.417. xxx -32	DANIELA NASCIMENTO HIGINO	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.133. xxx -46	DANIELIA FREIRE DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.439. xxx -09	DELMA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.410. xxx -49	DENIZIA ALVES FONSECA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.495. xxx -49	EDILMA DE MENDONCA LOPES F	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.978. xxx -20	EDILSON HONORIO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	82
ATIVO	xxx.819. xxx -00	EDIVANIA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.796. xxx -72	ELENICE ANGELO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.624. xxx -00	ELIENE FERREIRA ROCHA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.423. xxx -08	ELIENE SILVA MARTINS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.423. xxx -18	ELINETE SOARES SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.133. xxx -15	ELIZABETE ANGELO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.486. xxx -34	ELIZANGELA ROCHA FERREIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.819. xxx -10	ESMERALDA GOMES SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.931. xxx -74	EUNICE DA SILVA GOMES SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.109. xxx -98	FABIAN CAETANO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.489. xxx -72	FABIANA CAETANO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.230. xxx -68	GEANE GOMES SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.722. xxx -83	GICELIO HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	1

ATIVO	xxx.651. xxx -90	GILCELIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.461. xxx -68	GRACIETE SILVA VIEIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.299. xxx -53	IVANEIDE MARIA ROCHA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.489. xxx -53	IVANI MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.521. xxx -91	IVANILDA MARIA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.092. xxx -04	JACILENE DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.554. xxx -34	JACKSON PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.287. xxx -15	JAIR FERNANDES SANTOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.490. xxx -34	JANILDA ALBUQUERQUE SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.800. xxx -34	JIZELDA CARLOTA DO	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.714. xxx -25	JOSE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.213. xxx -19	JOSE FERNANDES SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.633. xxx -48	JOSE MANOEL DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.975. xxx -19	JOSE VICENTE DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	1
ATIVO	xxx.897. xxx -91	JOSEFA ALVES TEODORO GOMES	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.709. xxx -17	JOSEFA ILDA DE LIMA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.311. xxx -99	JOSEFA MARIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.299. xxx -70	JOSEFA MARIA PORFIRIO DOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.863. xxx -93	JOSEFA MARIA SILVA ARAUJO	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.928. xxx -29	JOSEFA PEREIRA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.814. xxx -70	JOSEFA SIRLAYNE SILVA DE	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.062. xxx -15	JOSEFA VERONICA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.210. xxx -34	JOSENAURA CARLOTA DO	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.452. xxx -23	JOZELIA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.116. xxx -15	JOZIVAL DOMICIANO SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.145. xxx -46	LEILA CARMO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.754. xxx -49	LEONICE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.302. xxx -20	LILIAN CRISTINA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.339. xxx -20	LUCIENE FELISMINO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.414. xxx -07	LUCIENE IDEBEL DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.836. xxx -40	LUCIENE VICENTE DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.581. xxx -15	LUCIMARA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.499. xxx -87	LUCINEIDE LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.631. xxx -72	LUIZ NEMEZIO NETO	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.567. xxx -72	LUIZA JOSEFA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.221. xxx -40	MAGNA CHARLES FERREIRA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.882. xxx -08	MAKLENE KEILA FERNANDES	PROFESSOR(A)	25	1
ATIVO	xxx.196. xxx -78	MARCIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.671. xxx -30	MARGARIDA JUSTINO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.716. xxx -15	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.781. xxx -00	MARGARIDA QUINTINO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.677. xxx -53	MARIA ADELAIDE RIBEIRO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.430. xxx -63	MARIA ALVACI DA SILVA TIMOTEO	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.086. xxx -00	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.333. xxx -20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.717. xxx -55	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.560. xxx -13	MARIA BETANIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.927. xxx -70	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.534. xxx -81	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.434. xxx -53	MARIA DAS DORES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.903. xxx -04	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.072. xxx -20	MARIA DAS GRACAS HONORIO	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.283. xxx -30	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.428. xxx -15	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.401. xxx -49	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.702. xxx -68	MARIA DELMA HENRIQUE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.959. xxx -87	MARIA DO CARMO FERNANDES DA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.460. xxx -34	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.154. xxx -59	MARIA ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.458. xxx -00	MARIA ELIZABETE DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.677. xxx -00	MARIA EUNICE SILVA SOUZA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.118. xxx -70	MARIA GENY DA SILVA ANJOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.377. xxx -70	MARIA JOSE DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.869. xxx -30	MARIA JOSE EVANGELISTA DOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.469. xxx -57	MARIA JOSE SILVA LIMA DE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.002. xxx -03	MARIA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.950. xxx -12	MARIA LUCIENE DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.314. xxx -55	MARIA LUCIENE DOMINGOS SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.843. xxx -90	MARIA REJANE DE LIMA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.126. xxx -87	MARIA ROSIMEIRE AMARAL DA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.782. xxx -62	MARIA SILVANIA DE LIMA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.896. xxx -72	MARIA SIRLENE HENRIQUE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.816. xxx -00	MARIA SONIA FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.918. xxx -89	MARIA VILMA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.631. xxx -84	MARILENE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.072. xxx -00	MARILENE GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.394. xxx -91	MARIZELIA GOMES SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.719. xxx -38	MARLENE DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.683. xxx -64	MARLUCIA SANTOS SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.324. xxx -91	MONICA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.655. xxx -04	NEA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.188. xxx -64	NEIDE ALVES GOMES	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.111. xxx -43	NICINHA HILARIO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.719. xxx -15	NIELZA DA SILVA SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.651. xxx -72	NILMA VICENTE SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.062. xxx -48	OSMANA ARAUJO SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.324. xxx -49	QUITERIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.644. xxx -15	QUITERIA JOAQUIM DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.365. xxx -60	RAILSON LUIZ DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94

ATIVO	xxx.285. xxx -53	REGINALDO VIEIRA LEITE	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.998. xxx -02	RENILDA BELARMINO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.426. xxx -53	RITA DE CASSIA DUARTE	PROFESSOR(A)	25	1
ATIVO	xxx.416. xxx -00	RONALDO FRANCA SOARES	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.827. xxx -91	ROSANA BARBOSA VISGUEIRO	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.951. xxx -64	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.533. xxx -72	ROSIANE DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.616. xxx -53	ROSINEIDE VIEIRA SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.961. xxx -40	ROSIVANIA MARIA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.491. xxx -87	RUBENILDA FERREIRA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.484. xxx -77	SALETE VENANCIO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.479. xxx -00	SANDRA MARCIA DIAS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.692. xxx -85	SANDRA MARIA VIEIRA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.180. xxx -22	SOCORRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.457. xxx -08	SOLANGE MARIA DE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.915. xxx -49	TANIA LOPES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A)	25	94
ATIVO	xxx.838. xxx -68	VALDICE TIMOTEO FARIAS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.787. xxx -00	VALDILENE TEODORO SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.956. xxx -00	VALDINEIDE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.023. xxx -90	VALDINEIDE SANTOS SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.123. xxx -04	VALDINETE ALVES CAMILO DUARTE	PROFESSOR(A)	25	1
ATIVO	xxx.085. xxx -00	VANIA LUCIA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.239. xxx -15	VANIA MARIA GOMES SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.642. xxx -12	VILMA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.957. xxx -09	VILMA GOMES DE AMORIM SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.896. xxx -06	WAGUEDA VALERIA LIMA DO	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.039. xxx -30	YLANA MARCIA TENORIO	PROFESSOR(A)	25	1
ATIVO	xxx.377. xxx -91	ZENI CONSTANTINO DA SILVA	PROFESSOR(A)	25	108
ATIVO	xxx.325. xxx -03	ZILDA MARIA DA CONCEICAO	PROFESSOR(A)	25	94
APOSENTADOS(A)	xxx.896. xxx -53	Aparecida Oliveira da Silva	PROFESSOR(A)	25	9
APOSENTADOS(A)	xxx.032. xxx -72	Anelice Tertulina dos Santos Ortino	PROFESSOR(A)	25	103
APOSENTADOS(A)	xxx.598. xxx -68	Alvani Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	40
APOSENTADOS(A)	xxx.258. xxx -72	Alaide Santos Freire	PROFESSOR(A)	25	42
APOSENTADOS(A)	xxx.264. xxx -05	Ana Maria Ferreira	PROFESSOR(A)	25	94
APOSENTADOS(A)	xxx.769. xxx -34	Ana Lucia Nunes	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.097. xxx -53	Ana Teixeira Costa Filha	PROFESSOR(A)	25	38
APOSENTADOS(A)	xxx.420. xxx -20	Almir Fernandes da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.245. xxx -68	Ana Lucia Teixeira Costa	PROFESSOR(A)	25	106
APOSENTADOS(A)	xxx.330. xxx -68	Benedita Ramos da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.897. xxx -53	Cicera Roque da Silva	PROFESSOR(A)	25	64
APOSENTADOS(A)	xxx.267. xxx -68	Cicera Maria dos Santos	PROFESSOR(A)	25	96
APOSENTADOS(A)	xxx.238. xxx -82	Cleide Araujo Farias	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.565. xxx -72	Cicera Araujo dos Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.848. xxx -00	Cicera Santos Rodrigues Salu	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.442. xxx -10	Cicera Maria Silva de Almeida	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.662. xxx -87	Eunice Maria Correia Dantas	PROFESSOR(A)	25	3
APOSENTADOS(A)	xxx.894. xxx -87	Edileide Bruno da Silva	PROFESSOR(A)	25	50
APOSENTADOS(A)	xxx.781. xxx -87	Edna Maria Alves Teodoro	PROFESSOR(A)	25	86
APOSENTADOS(A)	xxx.204. xxx -04	Eunice Epifanio Conceição	PROFESSOR(A)	25	86
APOSENTADOS(A)	xxx.526. xxx -68	Eliane Maria de Lima Batista	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.944. xxx -00	Eliete Martilde da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.645. xxx -68	Girleide Barbosa de Oliveira	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.107. xxx -91	Iraci de Oliveira Lima Barbosa	PROFESSOR(A)	25	15
APOSENTADOS(A)	xxx.863. xxx -72	Iraci Luzia Gonzaga	PROFESSOR(A)	25	90
APOSENTADOS(A)	xxx.100. xxx -00	Izilda Oliveira da Silva André	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.928. xxx -68	Irene Bezerra da Silva	PROFESSOR(A)	25	94
APOSENTADOS(A)	xxx.907. xxx -34	Josefa França Costa	PROFESSOR(A)	25	64
APOSENTADOS(A)	xxx.005. xxx -15	Josete Timoteo da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.270. xxx -63	Josefa Anizio de Souza da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.177. xxx -78	Josefa Ramos Ferreira	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.404. xxx -20	Josinete Miguel da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.109. xxx -87	Josete dos Santos Miranda	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.055. xxx -68	Josefa Ivete Araujo da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.898. xxx -72	Josefa Ivonete da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.543. xxx -87	Joselita Maria de Araujo	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.433. xxx -68	Josefa Oliveira de Araujo	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.793. xxx -91	Luciene Maria dos Reis	PROFESSOR(A)	25	42
APOSENTADOS(A)	xxx.666. xxx -53	Lindalva Maria de Menezes	PROFESSOR(A)	25	65
APOSENTADOS(A)	xxx.516. xxx -87	Luzia Rodrigues Ribeiro	PROFESSOR(A)	25	73
APOSENTADOS(A)	xxx.086. xxx -91	Lindinalva Maria da Conceição	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.500. xxx -49	Ligia Maria da Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.927. xxx -00	Lineuza de França Soares	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.501. xxx -34	Maria José Mota Silva	PROFESSOR(A)	25	100
APOSENTADOS(A)	xxx.398. xxx -91	Maria Quiteria Barbosa Santos	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.150. xxx -44	Marineide Soares Vieira	PROFESSOR(A)	25	96
APOSENTADOS(A)	xxx.032. xxx -91	Maria José dos Santos	PROFESSOR(A)	25	42
APOSENTADOS(A)	xxx.903. xxx -53	Maria de Lourdes Vitor Silva	PROFESSOR(A)	25	45
APOSENTADOS(A)	xxx.898. xxx -20	Marizete Soares Vieira Pereira	PROFESSOR(A)	25	50
APOSENTADOS(A)	xxx.559. xxx -34	Marineuza Justino da Silva	PROFESSOR(A)	25	50
APOSENTADOS(A)	xxx.897. xxx -72	Maria José Alves Teodoro Santos	PROFESSOR(A)	25	52
APOSENTADOS(A)	xxx.955. xxx -34	Maria Silva Nobre	PROFESSOR(A)	25	54
APOSENTADOS(A)	xxx.809. xxx -97	Maria Amelia Epifanio	PROFESSOR(A)	25	76
APOSENTADOS(A)	xxx.951. xxx -49	Maria José de Melo Ribeiro	PROFESSOR(A)	25	86
APOSENTADOS(A)	xxx.264. xxx -87	Margarida Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.124. xxx -53	Maria Rodrigues dos Santos	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.809. xxx -34	Maria de Fatima Batista de Almeida	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.212. xxx -15	Maria Aparecida de Oliveira	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.644. xxx -91	Marina Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.532. xxx -04	Maria José Carvalho de Almeida	PROFESSOR(A)	25	106

APOSENTADOS(A)	xxx.375. xxx -53	Maria José Barros Santos	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.529. xxx -00	Maria Izabel Cassimiro Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.487. xxx -72	Marilene Ferreira Silva Lima	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.573. xxx -68	Marina Nascimento dos Santos	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.964. xxx -27	Margarida Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.692. xxx -04	Maria José Correia da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.866. xxx -00	Maria de Lordes da Silva Almeida	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.431. xxx -87	Maria das Dores Barbosa Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.342. xxx -35	Maria José da Silva Andrade	PROFESSOR(A)	25	106
APOSENTADOS(A)	xxx.348. xxx -15	Monica Ferreira do Carmo	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.102. xxx -91	Nelita Luzia Gonzaga	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.452. xxx.53	Quiteria Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.924. xxx -20	Rita de Cassia Aarujo Ribeiro da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.001. xxx -21	Rosilene Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.090. xxx -87	Silene Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.931. xxx -87	Sebastiana Paulino da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.984. xxx -87	Zenilda Marinho da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.416. xxx -49	Marizete Soares de Farias	PROFESSOR(A)	25	108
APOSENTADOS(A)	xxx.665. xxx -04	Marcia regia Matos Gomes	PROFESSOR(A)	25	106
APOSENTADOS(A)	xxx.916. xxx -87	Maria Aparecida Silva Ramiro	PROFESSOR(A)	25	37
APOSENTADOS(A)	xxx.866. xxx -00	Maria de Lourdes da Silva Almeida	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.629. xxx -15	Adeilde Barbosa Gomes Silva	PROFESSOR(A)	25	99
FALECIDO(A)	xxx.938. xxx -15	Adelson Antonio da Silva	PROFESSOR(A)	25	50
FALECIDO(A)	xxx.085. xxx -91	Cicera Alves de Oliveira Santos	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.029. xxx -93	Edna de Oliveira Santos	PROFESSOR(A)	25	46
FALECIDO(A)	xxx.668. xxx -20	Elenice Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.896. xxx -06	Elizene Virgilino Ferreira	PROFESSOR(A)	25	50
FALECIDO(A)	xxx.978. xxx -15	Helena Inacio Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.474. xxx -72	Josefa Aparecida de Oliveira Barros	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.480. xxx -87	Luciana Santos Lima	PROFESSOR(A)	25	17
FALECIDO(A)	xxx.419. xxx -68	Luciene Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.302. xxx -15	Maria do Socorro Ferreira Cavalcante	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.447. xxx -04	Maria Helena Vieira	PROFESSOR(A)	25	103
FALECIDO(A)	xxx.032. xxx -91	Maria José dos Santos	PROFESSOR(A)	25	78
FALECIDO(A)	xxx.665. xxx -20	Maria José Moreira da Costa Araujo	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.413. xxx -72	Maria Lucia Costa	PROFESSOR(A)	25	108
FALECIDO(A)	xxx.887. xxx -34	Maria Sebastiana de Souza	PROFESSOR(A)	25	108
EXONERADOS	xxx.995. xxx -88	Adriana Bento Fidelis	PROFESSOR(A)	25	95
EXONERADOS	xxx.682. xxx -43	Adriana Martins Silva	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.435. xxx -08	Adriano Idebel da Silva	PROFESSOR(A)	25	16
EXONERADOS	xxx.050. xxx -41	Adriene Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.859. xxx -73	Ana Lecia dos Santos Ortino	PROFESSOR(A)	25	59
EXONERADOS	xxx.984. xxx -01	Ana Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	21
EXONERADOS	xxx.823. xxx -00	Ana Maria de Araujo	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.337. xxx -91	Ana Maria Ferreira da Silva	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.264. xxx -20	Ana Maria Ferreira Santos	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.456. xxx -62	Ana Paula Alves de Souza	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.317. xxx -05	Ana Paula dos Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	53
EXONERADOS	xxx.446. xxx -12	Ana Paula Pereira dos Santos	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	xxx.007. xxx -53	Anacleide Aureliano da Silva	PROFESSOR(A)	25	92
EXONERADOS	xxx.036. xxx -66	Andrea Costa de Farias	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.774. xxx.90	Anelia Bento da Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.771. xxx -49	Anelice Tertuliano dos Santos Ortino	PROFESSOR(A)	25	89
EXONERADOS	xxx.634. xxx -70	Aparecido Silva dos Santos	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.708. xxx -58	Benedita Costa de Farias	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.225. xxx -48	Carlos Jorge Souza Ramos	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.750. xxx -72	Cassia Maria Rodrigues	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	xxx.832. xxx -82	Cicera Florentino da Silva	PROFESSOR(A)	25	14
EXONERADOS	xxx.574. xxx -63	Cicera Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	97
EXONERADOS	xxx.283. xxx -28	Cicera Martins Silva	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	xxx.129. xxx -25	Cicera Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.939. xxx -86	Claudenice dos Santos	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.626. xxx -71	Claudete Gomes de Souza	PROFESSOR(A)	25	69
EXONERADOS	xxx.098. xxx -00	Claudineide Carvalho Teixeira	PROFESSOR(A)	25	59
EXONERADOS	xxx.428. xxx -20	Claudomiro Ferreira da Silva	PROFESSOR(A)	25	47
EXONERADOS	xxx.426. xxx -17	Cledja Conceição dos Santos	PROFESSOR(A)	25	10
EXONERADOS	xxx.839. xxx -67	Cleide dos Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.767. xxx -29	Cristiana Marques Santos	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.962. xxx -00	Cristiana Martins Honorio	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.962. xxx -74	Cristiana Matins Silva	PROFESSOR(A)	25	27
EXONERADOS	xxx.084. xxx -10	Cristina Martins Silva	PROFESSOR(A)	25	89
EXONERADOS	xxx.582. xxx -44	Danielle Vieira Barbosa	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.144. xxx -31	Denise Bento Fidelis	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.781. xxx -97	Denise Walda da Silva Duarte	PROFESSOR(A)	25	33
EXONERADOS	xxx.740. xxx -80	Dione Correia da Silva	PROFESSOR(A)	25	6
EXONERADOS	xxx.314. xxx -39	Edilene Gonzaga de Lima	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.456. xxx -00	Edilene Maria da Silva Duarte	PROFESSOR(A)	25	80
EXONERADOS	xxx.563. xxx -30	Edilene Silva Martnis	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.965. xxx -02	Edilma Ferreira da Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.382. xxx -76	Edjane Conceição Santos	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.638. xxx -90	Edmilson Bezerra Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.029. xxx -93	Edna de Oliveira Santos	PROFESSOR(A)	25	46
EXONERADOS	xxx.601. xxx -84	Edvaldo Alves da Silva	PROFESSOR(A)	25	3
EXONERADOS	xxx.186. xxx -91	Edvania Alves Magalhães	PROFESSOR(A)	25	56
EXONERADOS	xxx.801. xxx -64	Elane Soares Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	xxx.603. xxx -30	Eliane Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	3
EXONERADOS	xxx.384. xxx -72	Eline Marcia Ferreira Rocha	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.372. xxx -01	Elisangela Saturnino Eleuterio	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.864. xxx -86	Elismar Freitas da Silva	PROFESSOR(A)	25	57

EXONERADOS	xxx.848. xxx -47	Emilene Justino da Silva	PROFESSOR(A)	25	25
EXONERADOS	xxx.039. xxx -91	Enaura Carlota da Silva	PROFESSOR(A)	25	34
EXONERADOS	xxx.416. xxx -90	Erisvaldo Clarindo Duarte	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	xxx.356. xxx -57	Erivaldo Bezerra Lima	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.296. xxx -30	Everaldo Luiz Santos	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	xxx.614. xxx -27	Fabiana Lima dos Santos	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.975. xxx -29	Fabiana Maria Pontes Silva	PROFESSOR(A)	25	31
EXONERADOS	xxx.643. xxx -50	Fernando Moreira Carmo	PROFESSOR(A)	25	21
EXONERADOS	xxx.118. xxx -17	Ganileide dos Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.204. xxx -24	Geilda dos Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	7
EXONERADOS	xxx.116. xxx -38	Geraldo Oliveira dos Santos	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	xxx.651. xxx -27	Gilberto Barbosa Filho	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	xxx.301. xxx -02	Gilberto Vital Filho	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	xxx.399. xxx -06	Gilson Valdir da Silva	PROFESSOR(A)	25	31
EXONERADOS	xxx.337. xxx -51	Givaneide Martins das Chagas do Carmo	PROFESSOR(A)	25	55
EXONERADOS	xxx.063. xxx -94	Givanete Porfirio da Silva	PROFESSOR(A)	25	33
EXONERADOS	xxx.800. xxx -34	Guiomar Barbosa Ferro	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	xxx.318. xxx -00	Iran Carmo Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.428. xxx -30	Jacilene dos Santos	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	xxx.869. xxx -41	Jadcleia Nazaré dos Santos	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	xxx.646. xxx -70	Jane Mercia da Silva	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	xxx.352. xxx -830	Jaqueline Bezerra dias	PROFESSOR(A)	25	16
EXONERADOS	xxx.641. xxx -77	Jeane Guilherme Santos	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	xxx.490. xxx -15	João Batista Silva	PROFESSOR(A)	25	82
EXONERADOS	xxx.400. xxx -95	Jocelio Henrique da Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.234. xxx -20	Joelma Araujo Silva	PROFESSOR(A)	25	92
EXONERADOS	xxx.530. xxx -91	José Aparecido da Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.451. xxx -86	José Augusto de Oliveira	PROFESSOR(A)	25	78
EXONERADOS	xxx.919. xxx -59	José Carlos Vieira dos Santos	PROFESSOR(A)	25	27
EXONERADOS	xxx.875. xxx -14	José Claudio da Silva Souza	PROFESSOR(A)	25	34
EXONERADOS	xxx.873. xxx -55	José Damião Paulino dos Santos	PROFESSOR(A)	25	5
EXONERADOS	xxx.323. xxx -00	José Dionizio Albuquerque	PROFESSOR(A)	25	88
EXONERADOS	xxx.266. xxx -68	José Dionizio Silva	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	xxx.793. xxx -96	José Gilvan dos Santos	PROFESSOR(A)	25	27
EXONERADOS	xxx.312. xxx -04	José Valdenice Costa da Silva	PROFESSOR(A)	25	8
EXONERADOS	xxx.154. xxx -00	Joseane Silva Araujo	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.126. xxx -01	Josefa Aline Lima Santos	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.128. xxx -70	Josefa Alves da Silva	PROFESSOR(A)	25	70
EXONERADOS	xxx.070. xxx -04	Josefa Costa Santos	PROFESSOR(A)	25	56
EXONERADOS	xxx.473. xxx -91	Josefa Domiciano da Conceição	PROFESSOR(A)	25	52
EXONERADOS	xxx.616. xxx -57	Josefa Gildete Araujo Santos	PROFESSOR(A)	25	47
EXONERADOS	xxx.661. xxx -79	Josefa Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	90
EXONERADOS	xxx.685. xxx -05	Josefa Maria Silva	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	xxx.559. xxx -24	Josefa Paulino Vital da Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.016. xxx -04	Josefa Roseane Virginia	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.374. xxx -04	Josefa Soares Vieira	PROFESSOR(A)	25	91
EXONERADOS	xxx.715. xxx -98	Joseilda Antero Silva	PROFESSOR(A)	25	38
EXONERADOS	xxx.451. xxx -98	Josemar Silva dos Santos	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.858. xxx -68	Josilene Oliveira Santos	PROFESSOR(A)	25	5
EXONERADOS	xxx.575. xxx -51	Jozino Marinho de Oliveira	PROFESSOR(A)	25	87
EXONERADOS	xxx.645. xxx -17	Juliana Lucia de Souza	PROFESSOR(A)	25	2
EXONERADOS	xxx.679. xxx -00	Juliene Nobre de Souza	PROFESSOR(A)	25	19
EXONERADOS	xxx.005. xxx -50	Kelly Henrique da Silva	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.827. xxx -06	Lea Gomes Carvalho Lino	PROFESSOR(A)	25	56
EXONERADOS	xxx.598. xxx -26	Leanderson Dellano da Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.924. xxx -95	Lidiane Santos Miranda	PROFESSOR(A)	25	8
EXONERADOS	xxx.869. xxx -34	Lucia de Fatima da Silva	PROFESSOR(A)	25	16
EXONERADOS	xxx.777. xxx -00	Lucia Gomes Carvalho	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	xxx.465. xxx -04	Luciana Santos da Silva	PROFESSOR(A)	25	29
EXONERADOS	xxx.945. xxx -51	Lucicleide da Silva Alves	PROFESSOR(A)	25	21
EXONERADOS	xxx.151. xxx -04	Luciele Vieira da Silva Honorio	PROFESSOR(A)	25	56
EXONERADOS	xxx.625. xxx -01	Maisa Carvalho de Almeida	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	xxx.797. xxx -34	Manoel de Lima	PROFESSOR(A)	25	96
EXONERADOS	xxx.976. xxx -58	Marcelo Moreira Carmo	PROFESSOR(A)	25	33
EXONERADOS	xxx.493. xxx -14	Marcia Alves Teodoro Santos	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.492. xxx -53	Marcia Valeria Ferreira	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.205. xxx -92	Marcondes Honorio da Silva	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	xxx.424. xxx -56	Maria Alice Oliveira da Silva	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.654. xxx /57	Maria Andrea Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	38
EXONERADOS	xxx.326. xxx -60	Maria Aparecida Ferreira	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.106. xxx -04	Maria Aparecida Nobre	PROFESSOR(A)	25	92
EXONERADOS	xxx.239. xxx -68	Maria Araujo da Silva	PROFESSOR(A)	25	81
EXONERADOS	xxx.677. xxx -71	Maria Betania Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.400. xxx -46	Maria Cavalcante Feliciano	PROFESSOR(A)	25	21
EXONERADOS	xxx.331. xxx -66	Maria Cicera Barbosa Oliveira	PROFESSOR(A)	25	80
EXONERADOS	xxx.938. xxx -42	Maria Cledja de Oliveira	PROFESSOR(A)	25	70
EXONERADOS	xxx.459. xxx -55	Maria Conceição Simões	PROFESSOR(A)	25	11
EXONERADOS	xxx.822. xxx -04	Maria Cristina Donato	PROFESSOR(A)	25	11
EXONERADOS	xxx.384. xxx -20	Maria da Paz Alves da Silva	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	xxx.051. xxx -01	Maria das Graças Santos	PROFESSOR(A)	25	2
EXONERADOS	xxx.328. xxx -72	Maria de Lourdes da Silva	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	xxx.700. xxx -35	Maria Edja Ferreira Silva	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	xxx.894. xxx -68	Maria Farias da Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.028. xxx -72	Maria Helena Ribeiro Silva	PROFESSOR(A)	25	44
EXONERADOS	xxx.005. xxx -80	Maria José da Conceição	PROFESSOR(A)	25	80
EXONERADOS	xxx.130. xxx -91	Maria José da Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	91
EXONERADOS	xxx.724. xxx -53	Maria José de Melo Ribeiro	PROFESSOR(A)	25	18
EXONERADOS	xxx.032. xxx -91	Maria José dos Santos	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	xxx.710. xxx -20	Maria José dos Santos	PROFESSOR(A)	25	36

EXONERADOS	xxx.350. xxx -15	Maria José Guilherme Carmo	PROFESSOR(A)	25	21
EXONERADOS	xxx.083. xxx -00	Maria José Mota Silva	PROFESSOR(A)	25	92
EXONERADOS	xxx.005. xxx -80	Maria José Sales Fernandes	PROFESSOR(A)	25	77
EXONERADOS	xxx.335. xxx -57	Maria Jozelma da Silva	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.942. xxx -69	Maria Lucia Alves	PROFESSOR(A)	25	40
EXONERADOS	xxx.836. xxx -21	Maria Luiza dos Santos	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.772. xxx -11	Maria Monica Costa Silva	PROFESSOR(A)	25	31
EXONERADOS	xxx.115. xxx -93	Maria Raquel da Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.877. xxx -88	Maria Silva Gomes	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.767. xxx -22	Maricelia Vieira da Silva Ferreira	PROFESSOR(A)	25	16
EXONERADOS	xxx.630. xxx -34	Marici Barbosa de Almeida	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.977. xxx -10	Marilene Marcia Vieira Pereira	PROFESSOR(A)	25	2
EXONERADOS	xxx.572. xxx -55	Marilia Araujo Costa	PROFESSOR(A)	25	24
EXONERADOS	xxx.150. xxx -44	Marineide Soares Vieira	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.691. xxx -31	Marines Lopes da Silva	PROFESSOR(A)	25	33
EXONERADOS	xxx.996. xxx -98	Marinez Rosa dos Santos	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.911. xxx -50	Marivan Oliveira de Araujo	PROFESSOR(A)	25	78
EXONERADOS	xxx.785. xxx -02	Marize Elvira Soares de Farias	PROFESSOR(A)	25	7
EXONERADOS	xxx.042. xxx -41	Marizete Cardozo de Melo	PROFESSOR(A)	25	7
EXONERADOS	xxx.249. xxx -39	Marleide Gonzaga Braga	PROFESSOR(A)	25	7
EXONERADOS	xxx.257. xxx -49	Mauricio Clarindo Duarte	PROFESSOR(A)	25	2
EXONERADOS	xxx.414. xxx -72	Merabia Oliveira da Silva	PROFESSOR(A)	25	34
EXONERADOS	xxx.977. xxx -10	Mirilane Marcia Vieira Pereira	PROFESSOR(A)	25	6
EXONERADOS	xxx.102. xxx -91	Nelita Luzia Gonzaga	PROFESSOR(A)	25	3
EXONERADOS	xxx.773. xxx -70	Neuza Farias de Oliveira	PROFESSOR(A)	25	42
EXONERADOS	xxx.610. xxx -84	Nivaldo Oliveira Pacheco	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	xxx.675. xxx -58	Patricia Gomes da Silva	PROFESSOR(A)	25	15
EXONERADOS	xxx.044. xxx -06	Paulo de Farias dos Santos	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	xxx.239. xxx -68	Paulo Luiz da Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.478. xxx -40	Pedro Cassiano Filho	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.315. xxx -36	Quiteria da Conceição Lima	PROFESSOR(A)	25	10
EXONERADOS	xxx.384. xxx -05	Quiteria Santos Oliveira	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.760. xxx -60	Raniela Rodrigues Nobre	PROFESSOR(A)	25	50
EXONERADOS	xxx.602. xxx -90	Rejane Araujo do Carmo	PROFESSOR(A)	25	31
EXONERADOS	xxx.842. xxx -81	Rejane Conceição da Silva	PROFESSOR(A)	25	23
EXONERADOS	xxx.138. xxx -06	Rejane Francisco Simões	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.691. xxx -09	Rejane Sheilly Farias	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	xxx.226. xxx -17	Ronalda Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.716. xxx -71	Ronivaldo dos Santos	PROFESSOR(A)	25	13
EXONERADOS	xxx.520. xxx -54	Rosemary de Messias	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.285. xxx -01	Rosineide de Oliveira da Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.018. xxx -77	Rosineide Martins das Chagas	PROFESSOR(A)	25	40
EXONERADOS	xxx.211. xxx -89	Rozeane Gomes Alves	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.304. xxx -79	Rubens de Cerqueira Santos	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	xxx.534. xxx -68	Sara Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	xxx.773. xxx -40	Selma Alves da Silva	PROFESSOR(A)	25	2
EXONERADOS	xxx.280. xxx -59	Shirley Jane Tavares Oliveira	PROFESSOR(A)	25	23
EXONERADOS	xxx.574. xxx -85	Silvania de Araujo Oliveira	PROFESSOR(A)	25	82
EXONERADOS	xxx.310. xxx -51	Silvania Faustino Oliveira	PROFESSOR(A)	25	70
EXONERADOS	xxx.379. xxx -50	Simodj Correia da Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.697. xxx.47	Simone Domingos Santos	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	xxx.238. xxx -39	Simone Targino Lopes Souza	PROFESSOR(A)	25	69
EXONERADOS	xxx.839. xxx -86	Simonia Silva Lima	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.666. xxx -01	Sirlania Maria dos Santos	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	xxx.637. xxx -60	Sirlenny do Carmo Santos	PROFESSOR(A)	25	28
EXONERADOS	xxx.454. xxx -70	Solange Vitor Santos	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.147. xxx -66	Tatiana Mota Silva	PROFESSOR(A)	25	92
EXONERADOS	xxx.073. xxx -50	Telma Carmo Silva	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.759. xxx -98	Uilson Teixeira Barbosa	PROFESSOR(A)	25	34
EXONERADOS	xxx.207. xxx -51	Valdirene Lino da Silva	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	xxx.392. xxx -53	Vaneide Pereira Souza	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	xxx.961. xxx -24	Waleria Ferreira de Araujo	PROFESSOR(A)	25	92
EXONERADOS	xxx.318. xxx -57	Wedja Santos Miranda	PROFESSOR(A)	25	46
EXONERADOS	xxx.737. xxx -60	Wellyngta Flora Araujo	PROFESSOR(A)	25	83
EXONERADOS	xxx.643. xxx -10	Weslleynne Esther Moreira	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	xxx.329. xxx -62	Wylian Araujo Silva	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	xxx.113. xxx -72	Zeneide Marinho da Silva	PROFESSOR(A)	25	94

Art. 3º. Os profissionais do magistério descritos na lista de que trata este artigo não serão contemplados no primeiro lote de pagamento do abono devido ausência de dados.

§ 1°. Os profissionais do magistério exonerados, descritos na lista de que trata este artigo deverão apresentar cópia de documento de identificação e informar o número de conta bancária por meio de preenchimento do Requerimento do Anexo I desta Portaria, a ser encaminhado à Comissão para Gestão do Processo de Levantamento dos Servidores Beneficiados Pelo Pagamento De Abono - Precatórios Do FUNDEF.

§ 2°. Não serão modificadas as demais informações constantes nesta lista, uma vez que o prazo para impugnação e requerimento descrito no art. 3º, da PORTARIA N° 01/2024 CGPLSBPA-PF, encerrou-se dia 23 de setembro de 2024.

§ 3°. Aos profissionais do magistério exonerados, descritos na lista de que trata este artigo que não apresentarem a documentação exigida no § 2° deste artigo, aplica-se o disposto no art. 8º, §§ 1º e 2º, da PORTARIA N° 01/2024 CGPLSBPA-PF.

§ 4°. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os servidores descritos na lista de que trata este artigo apresentam os documentos descritos no § 1° deste artigo.

GRUPO	CPF	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	MESES TRABALHADOS
EXONERADOS	Não informado	Adriana Nunes Paulino	PROFESSOR(A)	25	94
EXONERADOS	Não informado	Adriana Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	4
EXONERADOS	Não informado	Ana Justino da Silva Oliveira	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Ana Paula Vitor da Silva	PROFESSOR(A)	25	9
EXONERADOS	Não informado	Anna Carla Cavalcante Lima	PROFESSOR(A)	25	55

EXONERADOS	Não informado	Cicero Saturnino da Silva	PROFESSOR(A)	25	21
EXONERADOS	Não informado	Cirlene Alves Fonseca	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	Não informado	Cleovandia Duarte Costa	PROFESSOR(A)	25	6
EXONERADOS	Não informado	Daniel Wagner da Silva Duarte	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	Não informado	Edmilson Justino da Silva	PROFESSOR(A)	25	94
EXONERADOS	Não informado	Edneuza Caetano da Silva	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	Não informado	Elaine Vitor Rocha	PROFESSOR(A)	25	23
EXONERADOS	Não informado	Geilza Vitor de Araujo	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Gilton Floriano da Silva	PROFESSOR(A)	25	56
EXONERADOS	Não informado	Helio José da Silva	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	Não informado	Izaudy Costa da Silva	PROFESSOR(A)	25	35
EXONERADOS	Não informado	Jailson Silva Passos	PROFESSOR(A)	25	23
EXONERADOS	Não informado	João Batista Lima Pereira	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	Não informado	Jorge Luis da Hora Pereira	PROFESSOR(A)	25	7
EXONERADOS	Não informado	José Canuto	PROFESSOR(A)	25	58
EXONERADOS	Não informado	Josefa Costa da Silva	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Josefa dos Santos	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Josenilson Alves da Silva	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Katia Nubia Alves Santos	PROFESSOR(A)	25	56
EXONERADOS	Não informado	Luciana França da Silva	PROFESSOR(A)	25	32
EXONERADOS	Não informado	Lucivanio Dionizio de Albuquerque	PROFESSOR(A)	25	94
EXONERADOS	Não informado	Marcia Ferreira da Silva	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Maria Fabiana Ramos da Silva	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	Não informado	Maria Fernandes de Lima	PROFESSOR(A)	25	22
EXONERADOS	Não informado	Nilvania Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	57
EXONERADOS	Não informado	Raimunda Araujo dos Santos	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Reneana Silva Leite	PROFESSOR(A)	25	6
EXONERADOS	Não informado	Sandra Maria Cazuza Silva	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Sileide Maria da Silva	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	Não informado	Siley Vitor Silva	PROFESSOR(A)	25	20
EXONERADOS	Não informado	Sirlene Luiz Souza	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	Não informado	Tone Vieira	PROFESSOR(A)	25	22
EXONERADOS	Não informado	Valdirene Garcia dos Santos	PROFESSOR(A)	25	30
EXONERADOS	Não informado	Wellington Barbosa Silva	PROFESSOR(A)	25	94
EXONERADOS	Não informado	Edileuza Alves da Silva Catonho	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	Não informado	Ana Carlla Cavalcante Lima	PROFESSOR(A)	25	55
EXONERADOS	Não informado	Maria Cleonice da Silva	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	Não informado	Maria José da Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Noelma Freire dos Santos	PROFESSOR(A)	25	45
EXONERADOS	Não informado	Rejane da Silva Santos	PROFESSOR(A)	25	24
EXONERADOS	Não informado	Josefa de Souza Santos	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	Não informado	Aline Márcia Epifânio de Almeida	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	Não informado	Edivaldo Alves da Silva	PROFESSOR(A)	25	3
EXONERADOS	Não informado	José Vicente da Silva Neto	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Cleide Alande dos Santos Silva	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Paulo Henrique Santos Costa	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	Não informado	Manoel Messias Mota Santos	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Ademir José Batista de Paula	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Izaias Lima do Nascimento	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Maria Raquel Ribeiro Silva	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	Não informado	Diego Alves Santos	PROFESSOR(A)	25	12
EXONERADOS	Não informado	Neilto Vicente da Silva	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Ademar Avelar Silva	PROFESSOR(A)	25	96
EXONERADOS	Não informado	Eraldo Antonio da Silva	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Anelysse Alexandre dos Santos	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Isley Brito Santos	PROFESSOR(A)	25	96
EXONERADOS	Não informado	Verônica Silva Santos Lima	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Sergio Lima Silva	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Maria Genilda da Silva Guedes	PROFESSOR(A)	25	89
EXONERADOS	Não informado	Everaldo Luiz Santos	PROFESSOR(A)	25	108
EXONERADOS	Não informado	Cláudio José da Silva	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Aldemir Francelino da Silva	PROFESSOR(A)	25	94
EXONERADOS	Não informado	Clezivaldo Cazuza da Silva	PROFESSOR(A)	25	82
EXONERADOS	Não informado	Kleber Abade Gomes	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Luciana da Silva Honório	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Girley Silva de Brito	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Ione de Barros Gomes	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Eunice Roberto Ferreira Abade	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	José Edson Ferreira Lima	PROFESSOR(A)	25	1
EXONERADOS	Não informado	Márcia Ferreira do Carmo	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Cíntia Barbosa Lopes Silva	PROFESSOR(A)	25	24
EXONERADOS	Não informado	Hugo Mota Silva	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Gicélio Henrique da Silva	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Maria do Amparo Araújo de Siqueira	PROFESSOR(A)	25	48
EXONERADOS	Não informado	Tamires da Silva Albuquerque	PROFESSOR(A)	25	24
EXONERADOS	Não informado	José Faustino da Silva	PROFESSOR(A)	25	24
EXONERADOS	Não informado	Rita de Cássia Duarte	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Aldemir Fernandes da Silva	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	José Vicente da Silva	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	Não informado	Ilana Márcia Tenório Cavalcante	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Sidney Silva de Moraes	PROFESSOR(A)	25	36
EXONERADOS	Não informado	Maria Lúcia França Silva	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Cícero Maciel da Silva	PROFESSOR(A)	25	60
EXONERADOS	Não informado	Clecia Barbosa Santos	PROFESSOR(A)	25	72
EXONERADOS	Não informado	Irlania Florentino Araújo	PROFESSOR(A)	25	36

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Limoeiro de Anadia-AL, 08 de Outubro de 2024.

AURENICE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

CARLOS JORGE SOUZA RAMOS
Vice-Presidente

RENILDO OLIVEIRA SOUZA
Membro Da Comissão

GILBERTO BARBOSA FILHO
Membro Da Comissão

JOSÉ GENÉSIO CAVALCANTE LIRA
Membro Da Comissão

ANEXO I
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REQUERIMENTO – SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PRECATÓRIO DO FUNDEF.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

AURENICE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu,_____, Professor (a) com vínculo _____ durante o período de _____ a _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____, venho por meio deste REQUERER a juntada de documentos pessoais e número de conta bancária de minha titularidade:
Conta:
Agência:
Operação:
Documentos anexados:

RG
CPF
Carteira de Trabalho
CNH

Limoeiro de Anadia, ____ de _____ de 2024.

_____
Requerente

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:E0F31E62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATADA **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 32.859.799/0001-62 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TIPO CARNES.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
2	Carne moída de 1ª qualidade – Produto congelado, isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Embalado a vácuo, deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade máxima de 04 meses, a contar da data de entrega. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	24.120	R$ 9,45	R$ 227.934,00	AKICARNES
6	Coxa e Sobrecoxa de Frango – Produto congelado, embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Referência: Embalagem de 1 Kg. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	8.325	R$ 6,06	R$ 50.449,50	AVIVAR

7	Fígado Bovino de 1ª qualidade – Produto fresco, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Embalagem plástica, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, data de validade e temperatura de estocagem, que tenha SIM, SIE, SIF ou outros afins. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitário Municipal atualizado. Validade máxima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	11.325	R$ 5,95	R$ 67.383,75	FRIGON
8	Filé de Peito de Frango – Produto congelado, filé de peito de frango, sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem: Pacote de 1kg. Validade máxima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	8.258	R$ 13,74	R$ 113.464,92	GUIBON
10	Frango inteiro congelado – Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Validade mínima de 04 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Embalagem aproximadamente de 2,5kg. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	60.225	R$ 7,44	R$ 448.074,00	DOURADO
12	Linguiça defumada congelada – Produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	12.900	R$ 17,07	R$ 220.203,00	IMPERATRIZ
13	Salsicha congelada – Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Embalado a vácuo, embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, data de fabricação, validade, marca comercial, descrição do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, SIF/SISP/DIPOA, e número do lote. Validade mínima de 02 (seis) meses, a contar da data de entrega. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	QUILO	9.075	R$ 5,31	R$ 48.188,25	RARA
	VALOR TOTAL GERAL					R$ 1.175.697,42

Perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.175.697,42 **(um milhão cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).** Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 05 (cinco) de agosto de 2025 conforme a Ata de Registro de Preço nº 229/2024 PE nº 24/2024 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025).
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6B2762A2

